

**FORMULÁRIO DE CONFERÊNCIA – Entidades 3º Setor**
**Instrução 02/2016 – Vigente a partir de 04/08/2016**
**CONVÊNIO Nº:** 900/2018 ( 3 ) **TERMO ADITIVO Nº:** 0001/2020

**ENTIDADE:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

**CNPJ:** 45.349.461/0001-02

**OBJETO DO CONVÊNIO:** O presente instrumento contratual tem por objeto a gerenciamento técnico e administrativo da prestação de serviços médicos nas especialidades de ginecologia, obstetrícia e socorrista, nas áreas de clínica médica do Hospital Geral “Dr. Jose Pangella” de Vila Penteado/SP.

 **CUSTEIO** ( ) **INVESTIMENTO**
**VALOR TOTAL DO REPASSE:** R\$ 3.150.000,00

**VIGÊNCIA DO AJUSTE:** Início: 30 / 01 / 2020 Término 31 / 12 / 2020

Item	1) Descrição dos Documentos da Conveniada	Referência Legal Instrução 02/2016	Folhas
1	Ofício do Interessado endereçado ao Secretário da Saúde, informando o número do Convênio ou Termo Aditivo da Prestação de Contas e o exercício a que se refere;	-	X
2	Cópia do Ajuste (Convênio ou Termo Aditivo) em referência	-	
3	Cópia do Termo de Ciência e Notificação do Ajuste (Convênio ou Termo Aditivo) em referência	-	X
4	Cópia do Plano de Trabalho do Ajuste (Convênio ou Termo Aditivo) em referência	Art. 137 inciso I alínea “d”-	X
5	Cópia da Publicação do Ajuste (Convênio ou Termo Aditivo) em referência, no Diário Oficial do Estado	Art. 137 Inciso I alínea “o”	X
6	Cópia do Termo de Retirratificação de Prorrogação, e/ou Parcelamento, e/ou Termo de Rescisão, e/ou Resolução (se houver);	-	
8	Certidão contendo nome e CPFs dos dirigentes e conselheiros da entidade conveniada, incluindo: a) forma de remuneração b) períodos de atuação principalmente do dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do convênio	Art. 139 inciso III – cópia TCE	X
09	Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, atualizado	-	X
10	Atestado de Funcionamento e localização (Observar o período de assinatura e vigência do Convênio e TA);	Art. 189, inciso I	X
11	Cópia do Estatuto Oficial da Entidade	Art. 137, inciso I, alínea “g”	X
12	Ata de eleição do quadro dirigente atual da entidade conveniada	Art. 137, inciso I, alínea “h”	X
13	Declaração informando o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, interesse público	Art 189 inciso XII	X
14	Relatório anual de execução de atividades desenvolvidas pela Conveniada, assinado pelo representante legal da entidade, contendo especificamente:	Art. 139 inciso V – cópia TCE	

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Item	1) Descrição dos Documentos da Conveniada	Referência Legal Instrução 02/2016	Folhas
	a) relatório sobre a execução do objeto do convênio; e b) comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados		
15	Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade conveniada, para os fins estabelecidos no convênio, contendo: a) tipo e número do ajuste; b) identificação das partes; c) data; d) objeto; e) vigência; f) valor pago no exercício; e g) condições de pagamento <b>OBS: Em caso negativo, favor apresentar declaração de que não houve contratos e respectivos aditamentos.</b>	Art. 139 inciso VIII – cópia TCE	
16	Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, para movimentação dos recursos do convênio, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras, devidamente assinada;	Art. 139 inciso IX – cópia TCE	X
17	Publicação do Balanço Patrimonial da entidade conveniada, dos exercícios encerrado e anterior;	Art. 139 inciso X – cópia TCE	X
18	Demonstrações contábeis e financeiras da entidade conveniada, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício, devidamente assinados (Balanço Patrimonial);	Art. 139 inciso XI – cópia TCE	X
19	Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;	Art. 139 inciso XII – cópia TCE	X
20	Demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso, individualizando os gastos pela forma de contratação, na conformidade do modelo contido no <b>Anexo RP-17</b>	Art. 139 inciso VII – cópia TCE	X
25	Declaração de que realizou no mínimo 03 (três) Cotações de Preços nas aquisições realizadas pelo Convênio (materiais, serviços, equipamentos e obras)	-	X
26	Se adquiriu bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, encaminhar: a) prova do registro contábil, b) prova do registro patrimonial, e/ou c) prova do registro imobiliário da circunscrição, conforme o caso;	Art. 139 inciso XIII – cópia TCE	X
29	Parecer do Conselho Fiscal aprovando as Contas do convênio em questão;	-	
30	Comprovantes da devolução de recursos não aplicados ou aplicados irregularmente	Art. 139 inciso XIV – cópia TCE	
31	Cópia da solicitação formal para utilização de eventuais saldos remanescentes em exercício subsequente;	Art. 189 inciso V	X
32	Declaração atualizada acerca da existência ou não no quadro diretivo da conveniada de agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou de dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade	Art. 139 inciso XVI – cópia TCE	X
33	Declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela conveniada, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como	Art. 139 inciso XVII – cópia TCE	X

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Item	1) Descrição dos Documentos da Conveniada	Referência Legal Instrução 02/2016	Folhas
	seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade		
34	Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS ou Certidão da Portaria Conjunta nº 1751/14 de 02 de Outubro de 2014, em caso de pagamento de pessoal;	Art. 189 inciso XI	X
35	Cópia de autorização de forma fundamentada, de eventuais solicitações de prorrogação de prazo para aplicação dos recursos e prestação de contas, desde que atendidas as exigências do § 2º do art. 25 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)	Art. 138 inciso IV	

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO 2020 DO TERMO  
ADITIVO 0001/2020 AO CONVÊNIO Nº 900/2018**

**CONFORME ART Nº 139 DA INSTRUÇÃO  
Nº 02/2016 DO TCESP**

---

**GERENCIAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS  
ESPECIALIDADES DE GINECOLOGIA, OBSTETRÍCIA E SOCORRISTA, NAS ÁREAS DE CLÍNICA  
MÉDICA DO HOSPITAL GERAL “DR. JOSE PANGELLA” DE VILA PENTEADO**

---

**AHBB** | REDE  
SANTA CASA

**LINS – SP**

**JANEIRO – 2021**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

À  
**SECRETARIO DE SAÚDE DO ESTDO DE SÃO PAULO/SP**  
A/C: Dr. Jose Henrique Germann Ferreira

Ref: Manifesto de Intenção de Continuidade de gerenciamento técnico e administrativo da prestação de serviços médicos nas especialidades de ginecologia, obstetrícia e socorrista, nas áreas de clínica médica do Hospital Geral "Dr. Jose Pangella" de Vila Penteado/SP.

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL** - associação sem fins lucrativos, inscrita sob nº de CNPJ/MF 45.349.461/0001-02, com sede na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 03, bairro Jardim Ariano, cidade de Lins/SP, CEP: 16.400-400, representada pelo Diretor Administrativo, **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no nº de RG: 04.061.780-5/SSP-RJ e no CPF: 018.587.358-82, vem através deste **MANIFESTAR INTERESSE**, em dar continuidade aos serviços prestados no ano de 2020 por meio deste **Convênio nº 900/2018**, tendo como objetivo o gerenciamento técnico e administrativo da prestação de serviços médicos nas especialidades de ginecologia, obstetrícia e socorrista, nas áreas de clínica médica do **Hospital Geral "Dr. Jose Pangella" de Vila Penteado/SP**.

Atenciosamente.

Lins, 13 de dezembro de 2021.



**Antonio Carlos Pinoti Affonso**  
**Presidente AHBB | Rede Santa Casa**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303

Jardim Ariano - Lins - SP

Cep 16400 400

Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 0002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Penteado  
Tipo Despesa: Custeio

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 137 Inciso I Alínea “D”**

**D- PLANO DE TRABALHO E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Penteadó  
Tipo Despesa: Custeio

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400



Secretaria de Estado da Saúde  
TERMO ADITIVO  
0000080840/2020

PROCESSO Nº 001/0127/000177/2018

TERMO ADITIVO Nº 00001/2020 ao CONVÊNIO Nº 900/2018

Termo Aditivo ao Convênio nº **Nº 900/2018** celebrado em 21/06/2018, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**, para o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento, o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede na Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **José Henrique Germann Ferreira**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 3.966.500-8, CPF nº. 672.438.518-00, doravante denominado SECRETARIA, e do outro lado a ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, C.N.P.J. nº 45.349.461/0001-02, com endereço a **Av. José Ariano Rodrigues, nº 303 – S.03 – Jd. Ariano – Lins, estado de São Paulo – CEP.: 16.400-400**, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **Antonio Carlos Pinoti Affonso**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº 04.061.780-5, CPF. nº 018.587.358-82, daqui por diante denominada CONVENIADA, com fundamentos nos dispositivos legais que regem o Sistema Único de Saúde - SUS, e no disposto em Cláusulas próprias do Convênio, sob referência, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao mencionado ajuste, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros à CONVENIADA, visando à execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS/SP, destinados a CUSTEIO Prestação de serviços assistenciais nas Especialidades de Ginecologia, Obstetrícia e Socorristas, na área de clínica médica do hospital geral Dr. José Pangella, de Vila Penteadó, conforme Plano de Trabalho parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Termo Aditivo a Secretaria transferirá recursos financeiros à CONVENIADA, na vigência deste instrumento, o montante de R\$ 4.156.505,50 (Quatro Milhões, Cento e Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos) em 12 parcelas, destinados a Custeio, onerando a classificação orçamentária:

UGE: **090196**

Programa de Trabalho: **10.302.0930.6213.000**

Natureza de despesa: **335043**

Fonte de Financiamento: **Fundo Estadual de Saúde**

Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Penteadó  
Tipo Despesa: Custeio

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – **Banco 001** – Agência **30627** Conta Corrente nº **070042306**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos, e de consultoria.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

PARÁGRAFO QUARTO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos recebidos da SECRETARIA deverá ser apresentada, pela CONVENIADA, observadas as normas e instruções técnicas expedidas e os formulários padronizados pelos órgãos da Secretaria e pelo Tribunal de Contas do Estado.





Secretaria de Estado da Saúde  
TERMO ADITIVO  
000080840/2020

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em caso de restituição deverá ser utilizada a conta "C":

TESOURO Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 009.401-3

FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo vigorará a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO - Este Termo Aditivo poderá ser alterado mediante celebração de novo instrumento, após manifestação das instâncias envolvidas.

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Este instrumento será publicado, por extrato no Diário Oficial do Estado, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio firmado em 21/06/2018, publicado no D.O.E. em 30/06/2018, ora aditado.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões oriundas da execução deste Termo Aditivo.

Documento assinado digitalmente em 30/01/2020 pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Digital	Nome	Organização	Cargo
	ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL	DIRETOR PRESIDENTE
	JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA	SES/GABINETE - GABINETE DO SECRETÁRIO	SECRETÁRIO DA SAÚDE
<b>Testemunhas</b>			
	SOLANGE CRISTINA DE MOURA	HOSPITAL GERAL DE VILA PENTEADO	CHEFE I – CONTRATOS E CONVÊNIOS
	DR. ANTÔNIO PIRES BARBOSA	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE - CSS	COORDENADOR DE SAÚDE - CSS

Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Penteado  
Tipo Despesa: Custeio







## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**ÓRGÃO PÚBLICO:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

**CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

**TERMO ADITIVO** Nº 00001/2020, **ao CONVÊNIO** Nº 900/2018

**OBJETO:** Prestação de serviços assistenciais nas Especialidades de Ginecologia, Obstetrícia e Socorristas, na área de clínica médica do hospital geral Dr. José Pangella, de Vila Penteadado.

**VALOR:** R\$ 4.156.505,50 (Quatro Milhões, Cento e Cinquenta e Seis Mil, Quinhentos e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1 - Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### GESTOR E RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENIENTE

Nome: José Henrique Germann Ferreira

Cargo: Secretário de Estado

CPF: 672.438.518/00 - RG: 3.966.500-8

Data de Nascimento: 08/03/1949

Endereço residencial completo: Rua Dom Armando Lombardi, 701 – apto. 93 –Vila Progredior – São Paulo/SP - CEP: 05616-011

E-mail institucional: jgermann@saude.sp.gov.br

Telefone: (11) 3066-8381

### RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Antonio Carlos Pinoti Affonso

Cargo: Diretor Presidente

CPF: 018.587.358-82 - RG: 04.061.780-5

Data de Nascimento: 11/08/1959

Endereço residencial completo: Av. da Saudade, nº1550 - Centro - Promissão/SP - CEP:16370000

E-mail institucional: contabilidade@ahbb.org.br

E-mail pessoal: acpinotti@ahbb.org.br

Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Penteadado  
Tipo Despesa: Custeio





**Secretaria de Estado da Saúde**  
**Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira**  
000080843/2020

Documento assinado digitalmente em 30/01/2020 pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Assinatura Digital	Nome	Organização	Cargo
	ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL	DIRETOR PRESIDENTE
	JOSÉ HENRIQUE GERMANN FERREIRA	SES/GABINETE - GABINETE DO SECRETÁRIO	SECRETÁRIO DA SAÚDE

Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 0002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Penteadó  
Tipo Despesa: Custeio



**INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

Número do PT: 17211 NIS Processo: 16698  
 Órgão/Entidade: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL  
 CNPJ: 45.349.461/0001-02  
 Endereço: Avenida José Ariano Rodrigues Número: S. 03  
 Município: Lins CEP: 16400400  
 Telefone: 35325198  
 Email: contabilidade@ahbb.org.br

CPF	Nome Responsável	Função	Cargo	Email
Nenhuma Pessoa Cadastrada!				

**INSTITUIÇÃO INTERVENIENTE**

Interveniente:  
 CNPJ:  
 Endereço:  
 Município: CEP:  
 Telefone:  
 Email:

CPF	Nome Responsável	Função	Cargo	Email
Nenhuma Pessoa Cadastrada!				

**RECEBIMENTO DO RECURSO**

Banco: 001 Agência: 30627 Número: 070042306 Praça de Pagamento: SÃO CARLOS  
 Gestor do Convênio:  
 Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

**CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE**

**Histórico da AHBB**  
 A AHBB – Associação Hospitalar Beneficente do Brasil é uma Organização Social de Saúde que tem como estímulo buscar instrumentos e modelos de administração que possam levar racionalidade ao Sistema Único de Saúde (SUS). Com o objetivo de conduzir o desempenho da gestão privada para a administração pública, aprimorando os recursos e garantindo a eficiência dos serviços prestados à população. É declarada instituição de Utilidade Pública nos âmbitos estadual e na cidade de Biliac/SP. Possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social na Área de Saúde – CEBAS, concedido pelo Ministério da Saúde. Com uma visão dinâmica e humanizada, a AHBB acredita que um modelo eficaz de saúde vai além do atendimento médico. Por isso, a realização de projetos que contribuam com o bem-estar físico, psicológico e social da população (Medicina Preventiva; Assistência Social e Psicológica; Atividades Esportivas e Culturais) estão entre as ações realizadas pela instituição.

**QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**Objeto: CUSTEIO**  
 Prestação de serviços assistenciais nas Especialidades de Ginecologia, Obstetrícia e Socorristas, na área de clínica médica do hospital geral Dr. José Pangella, de Vila Penteadó.

Promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com CUSTEIO, para Prestação de serviços assistenciais nas Especialidades de Ginecologia, Obstetrícia e Socorristas, na área de clínica médica do hospital geral Dr. José Pangella, de Vila Penteadó, localizado na Rua. Ministro Petrônio Portella, 1800 – Freguesia do Ó – SP.

**Objetivo**

Gerar Gerenciar quantitativamente e qualitativamente o serviço de ginecologia e obstetrícia (Pronto Socorro e cirurgias) e de socorrista clínica médica complementar (Pronto Socorro, do Hospital Geral Dr. José Pangella do Vila Penteadó. O documento visa também estabelecer as obrigações e responsabilidades que serão explicitadas na minuta de convênio a ser celebrado. Específicos ? Manter equipe de socorristas e ginecologia/obstetrícia qualitativamente e quantitativamente habilitada para o atendimento de porta/ no pronto socorro e atendimento GO Hospitalar de acordo com o fluxo já estabelecido, mantendo uma assistência com segurança e qualidade. ? Promover o aprimoramento, a eficiência e a eficácia na prestação de serviços públicos de saúde, no pronto socorro e da GO Hospitalar. ? Preparar, organizar e direcionar o trabalho das equipes médicas de socorristas, na área de clínica médica, no pronto socorro e GO Hospitalar. ? Potencializar a qualidade na execução dos serviços de saúde e atendimento à população, por demanda espontânea, ofertando assistência humanizada voltado para resultados, que executará os serviços de forma a obedecer aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, observando as políticas públicas voltadas para a área da saúde.

**Justificativa**

A AHBB prima em sua gestão para a assistência pautada em normativas quanto à execução por área. Considerando que o atendimento de urgência e emergência possui suas particularidades e requer um atendimento ágil em todo o processo de porta de entrada, é imprescindível que o corpo clínico – médicos socorristas – esteja preparado para a demanda que o Hospital recebe diariamente. Assim como o serviço de Ginecologia e Obstetrícia, que deverá ser mantido ininterruptamente, conforme pactuado neste plano de trabalho. O Hospital Dr. José Pangella de Vila Penteadó, conta com uma área física salubre e adequada para receber os pacientes em situação de urgência e emergência, bem como os usuários a serem atendidos no Pronto Atendimento e condições gerais de consultórios, salas cirúrgicas e de internação as quais atendem a GO. Essa proposta vem de encontro com a conexão das partes, em promover tanto uma estrutura e funcionamento adequados, norteados em protocolos institucionais, além de exercício com excelência pautado em protocolos clínicos que permeiam esse atendimento resolutivo e humano.

**Local**

Hospital Dr. José Pangella de Vila Penteadó, endereço: Av. Min. Petrônio Portella, 1800 - Jardim Iracema, São Paulo - SP, 02802-120

**Observações**

CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS NO ANO DE 2020

**METAS A SEREM ATINGIDAS**

**Metas Quantitativas**

Atendimento de 4.000 pacientes mês  
 Ações para Alcance: Disponibilizar médicos  
 Situação Atual: Sem informações  
 Situação Pretendida: Atender 100% da demanda espontânea ininterruptamente 24h  
 Indicador de Resultado: Análise do relatório de atendimentos do paciente.

**Metas Qualitativas**

Prestar atendimento em no máximo 45 minutos, após realização da classificação de risco, classificado de cor amarela  
 Ações para Alcance: Disponibilizar profissionais para realização do atendimento, traçando as prioridades de acordo com a classificação de risco.  
 Situação Atual: Sem informações.



Situação Pretendida: Prestar atendimento em no máximo 45 minutos, após realização da classificação de risco, classificado de cor amarela.  
Indicador de Resultado: Analise da ficha de atendimento, do momento da classificação até o atendimento do paciente.

**Taxa de permanência no pronto socorro menor que 24 horas**

Ações para Alcance: Encaminhar o quanto antes o paciente, seja para regime de internação após condução clínica, seja para a referência em atendimento de acordo com o diagnóstico.

Situação Atual: Sem informações

Situação Pretendida: Atender 100% dos pacientes com resolutividade em até 24h.

Indicador de Resultado: Analise do relatório de atendimentos do paciente.

**100 % da solicitação de SADT de acordo com as regras constantes do protocolo clínico para pacientes atendidos no pronto-socorro**

Ações para Alcance: Solicitar exames pertinentes ao estado clínico atual do paciente, baseado em critérios clínicos e protocolos

Situação Atual: Sem informações

Situação Pretendida: 100 % da solicitação de SADT de acordo com as regras constantes do protocolo clínico para pacientes atendidos no pronto-socorro

Indicador de Resultado: Analise das fichas de atendimento dos pacientes.

**Queixas de ouvidoria menor que 1%**

Ações para Alcance: Disponibilizar médicos qualificados e de acordo com a política de humanização, com responsabilidade e critérios clínicos.

Situação Atual: Sem informações

Situação Pretendida: Ter um grau de satisfação de 99%

Indicador de Resultado: Relatório de queixas de ouvidoria ou conte comigo do hospital.

**ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

Ordem	Etapa	Duração	Descrição
1	Pagamento de Prestação de Serviços	334	Pagamento de Prestação de Serviços Médicos e Coordenação Médica.

**PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

Ordem	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
1	CUSTEIO	Serviços Médicos	Prestação de Serviços Médicos	0,00	0,00	4.156.505,50	100,00
				0,00	0,00	4.156.505,50	100,00

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Parcela	Valor	%	Proponente	%	Concedente	%	Total Desembolso
1	262.500,00	6,31	0,00	0,00	262.500,00	6,31	262.500,00
2	354.000,50	8,51	0,00	0,00	354.000,50	8,51	354.000,50
3	354.000,50	8,51	0,00	0,00	354.000,50	8,51	354.000,50
4	354.000,50	8,51	0,00	0,00	354.000,50	8,51	354.000,50
5	354.000,50	8,51	0,00	0,00	354.000,50	8,51	354.000,50
6	354.000,50	8,51	0,00	0,00	354.000,50	8,51	354.000,50
7	354.000,50	8,51	0,00	0,00	354.000,50	8,51	354.000,50
8	354.000,50	8,51	0,00	0,00	354.000,50	8,51	354.000,50
9	354.000,50	8,51	0,00	0,00	354.000,50	8,51	354.000,50
10	354.000,50	8,51	0,00	0,00	354.000,50	8,51	354.000,50
11	354.000,50	8,51	0,00	0,00	354.000,50	8,51	354.000,50
12	354.000,50	8,51	0,00	0,00	354.000,50	8,51	354.000,50
	4.156.505,50	99,92	0,00	0,00	4.156.505,50	99,92	4.156.505,50

**PREVISÃO DE EXECUÇÃO**

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste

Término: 31/12/2020

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DESTE PLANO**

CPF	Nome da Pessoa	Função	Cargo	Email
018.587.358-82	Antônio Carlos Pinoti Affonso	Autoridade Beneficiário	Diretor Presidente	







**DECLARAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretária de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistiu qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.

**ASSINATURAS DIGITAIS**

Documento assinado digitalmente pela(s) pessoa(s) abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 05/10/2015.

	Data Assinatura	CPF	Nome da Pessoa	Entidade	Cargo
	30/01/2020	018.587.358-82	Antonio Carlos Pinoti Affonso	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL	Diretor Presidente
	30/01/2020	672.438.518-00	José Henrique Germann Ferreira	SES/GABINETE - Gabinete do Secretário	Secretário da Saúde
	30/01/2020	574.539.268-15	Dr. Antônio Pires Barbosa	Coordenadoria de Serviços de Saúde - CSS	Coordenador de Saúde - CSS
	30/01/2020	007.516.518-00	Wilson Roberto Lima	CGOF - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira	Coordenador de Gabinete
	30/01/2020	112.010.668-08	Solange Cristina de Moura	Hospital Geral de Vila Penteado	Chefe 1 - Contratos e Convênios

Plano de Trabalho emitido pelo sistema SANI - SES/SP.



**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 137 Inciso I Alínea “O”**

**O – PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**

Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Penteadó  
Tipo Despesa: Custeio

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

ração amanha", no dia 14.02.2020, das 8h30 às 17h30, na Rede do Saber, Avenida Tapuias, 907 - Centro, Tupá S.P.

Saúde

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Extrato de Contrato Aditamento Processo SISRAD 001.0701.000.387/2017

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXXI - SOROCABA

Despacho da Coordenadora, de 10-02-2020 Interessado: Coordenadoria de serviços de Saúde

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Despacho da Coordenadora, de 10-02-2020 Interessado: Coordenadoria de serviços de Saúde

HOSPITAL MATERIDADE DE INTERLAGOS, R\$ 33.404,70, Processo SES-PRC-2020/03037

HOSPITAL REGIONAL SUL, R\$ 74.000,00, Processo SES-PRC-2020/00320

HOSPITAL GERAL DE SÃO MATEUS, R\$ 109.970,30, Processo SES-PRC-2020/00202

CENTRO DE REFERÊNCIA DA SAÚDE DA MULHER, R\$ 93.058,00, Processo SES-PRC-2020/02165

CENTRO DE ATENÇÃO INTEGRADA EM SAÚDE MENTAL PHILIPPE PINEL

Comunicado Comunicamos ao(s) Fornecedor(es) abaixo relacionado(s), que se encontra a disposição, a partir desta publicação, até(s) nota(s) de empenho(s), que deverá(ão) ser retirada(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, no Núcleo de Compras e Almoxarifado do CAISM Philippe Pinel sito a Avenida Raimundo Pereira de Magalhães 5.214 - Piratuba - São Paulo, sob pena de sujeitar-se as sanções cabíveis por descumprimento das obrigações.

PREÇO ELETRÔNICO 090/2019 - Processo SES 2316356/2019

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ÁLCOOL, TABACO E OUTRAS DROGAS

Extrato de Contrato Reti-Rati do Contrato - 9º Termo Aditivo Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos e Outros Serviços.

CENTRO PIONEIRO EM ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ARQUITETO JUANÁRIO JOSÉ EZEMPLARI

GERÊNCIA DE FINANÇAS, SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

Comunicado Comunicamos ao(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s) que encontram-se à disposição das 08h às 12h e das 13h às 16h - no Núcleo de Suprimentos e Gestão de Contratos, sito a Rod. Edgard Máximo Zambotto, KM 46,5 - Bairro: Serra dos Cristais - Franca da Rocha/SP, até(s) seguinte(s) nota(s) de empenho:

COMPLEXO HOSPITALAR DO JUQUERY - FRANCO DA ROCHA

Portaria do Diretor Técnico de Saúde III, de 10-02-2020 Considerando a Instrução Normativa do INSS - 45 de 06-08-2010, que, em seu parágrafo 12, artigo 272, determina que o Perfil Profissiográfico Previdenciário "deverá ser assinado por representante legal da empresa, com poderes específicos outorgados por procuração, contendo a indicação dos responsáveis técnicos legalmente habilitados, por período, de pelos registros ambientais e resultados de monitoração biológica, observando que esta não necessita, obrigatoriamente, ser juntada ao processo, podendo ser suprida por apresentação de declaração da empresa informando que o responsável pela assinatura do PPP está autorizado a assinar e respectivo documento".

O Diretor Técnico de Saúde III, do Complexo Hospitalar do Juquery, da Coordenadoria de Serviços de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde, resolve: Artigo 1.º - Designar como preposto para assinatura do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP a servidora abaixo:

HOSPITAL GERAL DOUTOR MANOEL BIFULCO - SÃO MATEUS

Comunicado Processo SPDOC 2026112/2019 Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa para a empresa - ALFRS INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA EPP.

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA

Despacho do Diretor Técnico de Saúde III, de 10-02-2020 Face às informações constantes do processo SES-PRC-2020/04108, autorizo a presente despesa através de Pregão para Registro de Preços e autorizo a aquisição de 2.520 comprimidos de METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG (M067/2018), da empresa NOVARTIS BIOCÊNCIAS S/A, tendo em vista que a referida teve seu preço classificado em primeiro lugar no respectivos Pregão para Registro de Preço e consequentemente é a detentora do item da Ata em questão.

Face às informações constantes do processo SES-PRC-2020/04145, autorizo a presente despesa através de Pregão para Registro de Preços e autorizo a aquisição de 1.440 comprimidos de METILFENIDATO, CLORIDRATO 10MG (M067/2018), da empresa NOVARTIS BIOCÊNCIAS S/A, e 180 comprimidos de EMPAGLIFLOZINA 10 MG (M056/2018) da empresa DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS - ME SANSIL FARMIA, tendo em vista que as referidas tiveram seus preços classificados em primeiro lugar nos respectivos Pregões para Registro de Preço e consequentemente serem as detentoras dos itens das Atas em questão.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE

Extrato de Notas de Empenhos Processo SP sem Papel: 511/20 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Objeto: Aquisição de material de enfermagem para atender Ação Judicial.

Extrato de Notas de Empenhos Processo SP sem Papel: 1443-20 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Objeto: Aquisição de medicamentos para atender Ação Judicial.

Extrato de Notas de Empenhos Nota de Empenho: 2020NE00012 Valor: R\$ 1.438,88 Processo SP sem Papel: 11567/19 DISPENSA DE LICITAÇÃO Objeto: Aquisição de medicamentos para atender Ação Judicial.

Extrato de Notas de Empenhos Programa de Trabalho: 10303093061170000 Natureza da Despesa: 33903035 Fonte de Recurso: 001001141 Contratada: PROFARMA SPECIALTY S/A CNPJ: 81.887.838/0007-36 Nota de Empenho: 2020NE00012 Valor: R\$ 1.438,88 Processo SP sem Papel: 1443-20 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Objeto: Aquisição de medicamentos para atender Ação Judicial.

Extrato de Notas de Empenhos Programa de Trabalho: 10303093061170000 Natureza da Despesa: 33903036 Fonte de Recurso: 001001141 Contratada: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA CNPJ: 01.772.798/0002-33 Nota de Empenho: 2020NE00007 Valor: R\$ 2.100,00 Processo SP sem Papel: 11567/19 DISPENSA DE LICITAÇÃO Objeto: Aquisição de medicamentos para atender Ação Judicial.

COORDENADORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Objeto: Aquisição de medicamento para atender Solicitação Administrativa. UGE: 090117 PTRES: 090213 Programa de Trabalho: 10303093061170000 Natureza da Despesa: 33903030 Fonte de Recurso: 001001141 Contratada: EU LILLY DO BRASIL LTDA CNPJ: 43.940.618/0001-44 Nota de Empenho: 2020NE00001 Valor: R\$ 288.938,88 Processo SP sem Papel: 385486/19 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Objeto: Aquisição de medicamentos para atender Solicitação Administrativa.

Objeto: Aquisição de medicamentos para atender Solicitação Administrativa. UGE: 090117 PTRES: 090213 Programa de Trabalho: 10303093061170000 Natureza da Despesa: 33903030 Fonte de Recurso: 001001141 Contratada: PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACEUTICOS S/A CNPJ: 33.009.945/0002-04 Nota de Empenho: 2020NE00008 Valor: R\$ 124.790,52 Processo SP sem Papel: 385486/19 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Objeto: Aquisição de medicamentos para atender Solicitação Administrativa.

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem para atender Ação Judicial. UGE: 090117 PTRES: 090213 Programa de Trabalho: 10303093061170000 Natureza da Despesa: 33903035 Fonte de Recurso: 001001141 Contratada: HOSPILOG COMERCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.081.203/0001-36 Nota de Empenho: 2020NE00032 Valor: R\$ 110.910,24 Processo SP sem Papel: 2192831/19 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Objeto: Aquisição de medicamentos para atender Solicitação Administrativa.

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem para atender Ação Judicial. UGE: 090117 PTRES: 090213 Programa de Trabalho: 10303093061170000 Natureza da Despesa: 33903030 Fonte de Recurso: 001001141 Contratada: BIOLAB SANIUS FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 49.475.833/0016-84 Nota de Empenho: 2020NE00005 Valor: R\$ 45.961,20 Processo SP sem Papel: 5394/19 CONVITE BEC Objeto: Aquisição de dieta/suplemento alimentar para atender Ação Judicial.

Objeto: Aquisição de materiais de enfermagem para atender Ação Judicial. UGE: 090117 PTRES: 090213 Programa de Trabalho: 10302093048500000 Natureza da Despesa: 33903035 Fonte de Recurso: 001001141 Contratada: SACCA E CAVALLO LTDA ME CNPJ: 00.641.429/0001-68 Nota de Empenho: 2020NE00003 Valor: R\$ 3.307,50 Processo SP sem Papel: 0488/20 DISPENSA DE LICITAÇÃO Objeto: Aquisição de pilhas para equipamento de Ação Judicial.

Objeto: Custeio: serviços médicos de socorristas no Hospital Geral "Dr. José Pangella" de Vila Penteados, conforme Plano de Trabalho parte integrante deste instrumento Valor Total: R\$ 3.150.000,00 Registro Anual: Portal: SANI: 9079 / 2020SE0317 Programa de Trabalho: 6213 - Subvenções à Entidades Filantrópicas Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Custeio - 3º Setor) Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1.178/2016 Data da Assinatura: 30-01-2020 Processo: 1023/2017 Termo Aditivo 0001/2020 ao Convênio 017/2018 Interessado: ANHB - Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - CNPJ: 45.349.461/0001-02 Programa: 022 - Continuidade Objeto: Custeio: execução de serviços nas áreas de ginecologia/obstetrícia e de neonatologia no Hospital Maternidade de Caienas, conforme Plano de Trabalho parte integrante deste instrumento Valor Total: R\$ 8.385.666,00 Registro Anual: SANI: 9082 / Portal: 2020SE0322 Programa de Trabalho: 6213 - Subvenções à Entidades Filantrópicas Natureza da Despesa: 335043 - Subvenções Sociais (Custeio - 3º Setor) Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde Parecer da Consultoria Jurídica SES: 1.178/2016 Data da Assinatura: 30-01-2020 Vigência: 31-12-2020 Processo: 896198/2019 Termo Aditivo 0001/2020 ao Convênio 025/2019 Interessado: CIAP - Consórcio Municipal Vale do Paranaíba - CNPJ: 04.963.422/0001-28 Programa: 022 - Continuidade Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de recursos financeiros à CONVENIADA, visando a execução de atividades concernentes ao Sistema Único de Saúde SUS/SP, destinados a Custeio: para prestação de serviços oncológicos no Hospital Regional de Assis, conforme Plano de Trabalho parte integrante deste instrumento. Valor Total: R\$ 1.176.000,00 Registro Anual: SANI: 8981 / Portal: 2020SE0233 Programa de Trabalho: 6213 - Subvenções à Entidades Filantrópicas

Convênio nº 900/2018 Termo Aditivo nº 00002/2020 Fonte de Recurso Estadual Secretaria de Estado da Saúde UGE: 090196 - Hospital Geral Dr. José Pangella de Vila Penteados

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 139**

**III- CERTIDÃO CONTENDO OS NOMES E CPFs DOS DIRIGENTES  
E CONSELHEIROS DA ENTIDADE**

Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria do Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Penteadó  
Tipo Despesa: Custeio

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400



## DECLARAÇÃO COMPOSIÇÃO DO QUADRO DIRETIVO

Eu, **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, na qualidade de representante da Instituição **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB**, CNPJ Nº **45.349.461.0001/ 02**, declaro, para os devidos fins, que os Membros abaixo descritos pertencem a **Associação Hospitalar Beneficente do Brasil**.

### Diretoria Executiva

Presidente	<b>ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO</b> , brasileiro, casado, Médico, portador do RG nº 04.061.780-5/SSP-RJ, CPF nº <b>018.587.358-82</b> , residente a Av. da Saudade, 1.550, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo.
Diretor Administrativo	<b>JOÃO PEDRO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO</b> , brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 42.818.243.4 SSP-SP, CPF nº <b>362.328.398-38</b> , residente a Av. Alameda dos Pessegueiros, 121, CEP: 13.561.385, Parque Faber I, São Carlos, São Paulo.
Vigência:	<b>26/06/2019 à 26/06/2023</b>

### Conselho Fiscal

1º Titular	<b>LUCIANA SILVA GALOCIO DE SOUZA</b> , brasileira, casada, Secretária, portadora do RG nº 29.020.072-6 SSP /SP, CPF nº <b>221.685.658-48</b> , residente a Rua Antonio Correia de Moraes, 90, Pasetto, 16.403-301, Lins, São Paulo.
2º Titular	<b>RAUL ZABEU MIOTELLO</b> , brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 25.081.367-1 SSP-SP, CPF nº <b>248.104.708-73</b> , residente a Rua Dom Pedro II, 525, CEP: 16.450-000, Centro, Getulina, São Paulo.
3º Titular	<b>MARCOS ANTONIO CARSTEN</b> , brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 5.989.741-7 SSP-SP, CPF nº <b>601.722.408-59</b> , residente a Av. Pedro de Toledo, 1.227, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo
1º Suplente	<b>EDISON GOMES FERREIRA</b> , brasileiro, viúvo, gerente administrativo, RG. nº 15.610.568 SSP/SP, CPF nº 089.729.628-13, residente a Rua José Orlando Pereira, 528, Centro, CEP 16.370-000, Promissão, São Paulo
Vigência	<b>18/12/2020 à 18/12/2023</b>

### Conselho Administrativo

<b>ALEJANDRO CRISTIAN MUNIZ. DE SOUZA</b> , brasileiro, solteiro, Médico, portador do RG nº 30.236.233-2 SSP /SP, CPF nº <b>218.857.208-40</b> , residente a Rua José Agostinelli, 400, Bl A, Apto.309, Edifício Millenium, Termas do Gravatal, CEP.88.735-000, Gravatal , Santa Catarina.	<b>26/06/2019 à 26/06/2023</b>
<b>PLÍNIO HERNANDES</b> , brasileiro, casado, Farmacêutico, portador do RG 44.587.016-3 SSP-SP, CPF nº <b>364.762.998-75</b> , domiciliado na R. Dr. Gomes Neto,122, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo.	<b>18/12/2017 a 18/12/2021</b>
<b>ROBERTO MARTINS TORSIANO</b> , brasileiro, casado, empresário, CPF 067.420.948-69, RG 24.434.816-9 SSP/SP, residente a Avenida Luiz Rodrigues Manzano, 365, Portal dos Faveiros, CEP 16.304-174, Penápolis, São Paulo	<b>26/06/2019 à 26/06/2023</b>
<b>JOÃO CARLOS FRANCISCO DA SILVA</b> , brasileiro, separado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº 5.316.133-6 SSP /SP, CPF nº <b>849.555.978-15</b> , residente a Rua Sadi Canot Brandão, 100, CEP: 16.403.197, Jardim Alto de Fátima, Lins, São Paulo.	<b>18/12/2017 a 18/12/2021</b>

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

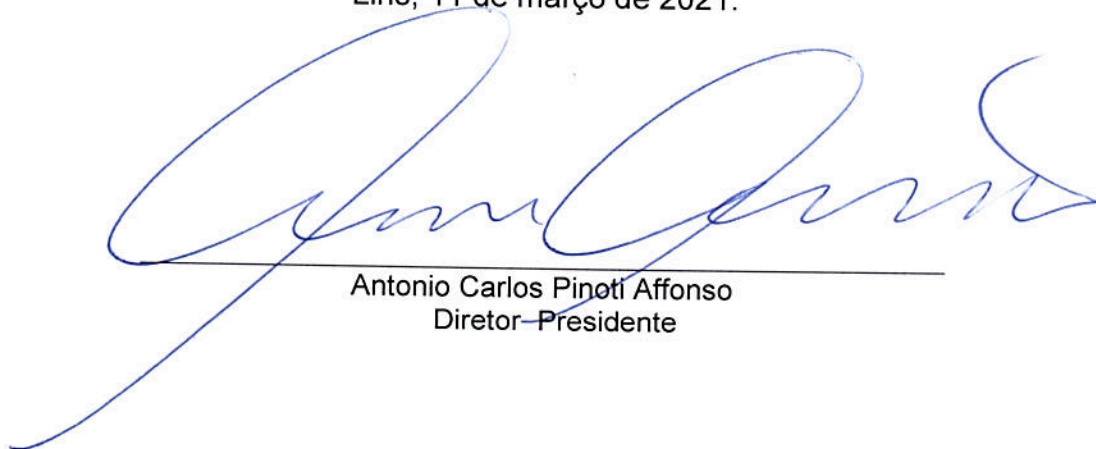
Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Penteadou  
Tipo Despesa: Custeio

<b>ALEX SANDRO FERNANDES</b> , brasileiro, solteiro, Gestor Hospitalar, portador do RG nº 45.466.680-9 SSP/SP, CPF nº <b>294.571.468-08</b> , residente a Rua Dom Pedro II, 760, CEP: 16.210-000, Centro, Bilac, São Paulo	18/12/2017 a 18/12/2021
<b>MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SANTOS SOUZA</b> , brasileira, viúva, Enfermeira, portador do RG nº 7.692.572-9 SSP /SP, CPF nº <b>015.614.708-48</b> , residente a Rua Ricieri Lamonato, 162, Residencial Torres, 16.370-000, Promissão, São Paulo.	26/06/2019 à 26/06/2023
<b>MAYARA CRISTINA MUNIZ MATHEUS</b> , brasileira, divorciada, assistente contábil, portador do RG 48.222.228-1 SSP-SP, CPF nº <b>430.576.148-33</b> , domiciliada a Rua Esperanto, 455, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo.	26/06/2019 à 26/06/2023
<b>Dr. NILSO MOREIRA</b> , brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 8.810.196-4 SSP /SP, CPF nº <b>033.829.198-93</b> , residente a Rua Heidelberg, 117, Residencial Euroville, 12.917-002 Bragança Paulista, São Paulo	18/12/2017 a 18/12/2021

Por ser verdade e para que surtam os efeitos legais e de direito, firmo o presente sob as penas da lei.

Lins, 11 de março de 2021.



Antonio Carlos Pinoti Affonso  
Diretor-Presidente

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Penteado  
Tipo Despesa: Custeio

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 137 Inciso I Alínea “F”**

**F- INSCRIÇÃO CNPJ**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.349.461/0001-02</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>11/11/1969</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel</b> <b>86.21-6-01 - UTI móvel</b> <b>86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências</b> <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>AV JOSE ARIANO RODRIGUES</b>	NÚMERO <b>303</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 03</b>	
CEP <b>16.400-400</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JARDIM ARIANO</b>	MUNICÍPIO <b>LINS</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTABILIDADE2@AHBB.ORG.BR</b>		TELEFONE <b>(14) 3532-5198</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/03/2021 às 11:51:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ATESTADO DE FUNCIONAMENTO**



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de BILAC

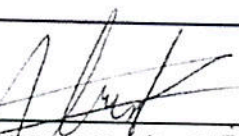
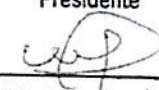
LICENÇA DE FUNCIONAMENTO - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350640901-861-000003-1-0

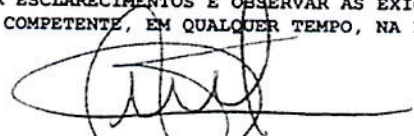
DATA DE VALIDADE: 16/04/2021

Nº PROCESSO:		
Nº PROTOCOLO:	25/2020	Data do Protocolo: 14/04/2020
SUBGRUPO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
AGRUPAMENTO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS	
OBJETO LICENCIADO:	ESTABELECIMENTO	
DETALHE:	031 DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS	
RAZÃO SOCIAL:	ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL	CNPJ ALBERGANTE:
NOME FANTASIA:	HOSPITAL BENEFICENTE BERNARDO BRAAKIUS	
CNPJ / CPF:	45.349.461/0001-02	
LOGRADOURO:	Rua SETE DE SETEMRO	NÚMERO: 529
COMPLEMENTO:		
BAIRRO:	CENTRO	
MUNICÍPIO:	BILAC	
CEP:	16210-000	UF: SP
PÁGINA DA WEB:		
RESPONSÁVEL LEGAL: ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO		CONSELHO REGIONAL: CRM
CPF: 01858735882		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 44539		
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JULIANO JESUS MIRANDA DE MORAES		CONSELHO REGIONAL: CRF
CPF: 36158774898		UF: SP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 54.198		

O(A) DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BILAC CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL (IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTA DOCUMENTO. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

**BILAC**  
LOCAL  
CIENTES:  
  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL  
Presidente  
  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  
Dr. Juliano J. M. de Moraes  
Farmacêutico  
CRF: 54.198

16/04/2020  
DATA DE DEFERIMENTO

  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL  
ED WILSON M. BARBOSA  
CHEFE DEP. VIG. SANITÁRIA  
RG: 21.792.524-8  
DATA DE CIÊNCIA

22/04/2020  
DATA DE CIÊNCIA



Sistema Estadual de Vigilância Sanitária  
Prefeitura Municipal de BILAC

LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350640901-861-000001-1-6

DATA DE VALIDADE: 19/11/2021

Nº PROCESSO:  
Nº PROTOCOLO: 071/2020 Data do Protocolo: 13/11/2020  
SUBGRUPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
AGRUPAMENTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE  
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE: 8610-1/01 ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR - EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS  
OBJETO LICENCIADO: ESTABELECIMENTO  
DETALHE: 090 HOSPITAL GERAL

RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL CNPJ ALBERGANTE:  
NOME FANTASIA: HOSPITAL BENEFICENTE PADRE BERNARDO  
CNPJ / CPF: 45.349.461/0001-02  
LOGRADOURO: Rua SETE DE SETEMBRO NÚMERO: 529  
COMPLEMENTO:  
BAIRRO: centro  
MUNICÍPIO: BILAC  
CEP: 16210-000 UF: SP  
PÁGINA DA WEB:

RESPONSÁVEL LEGAL: ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO  
CPF: 01858735882  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 44539  
CONSELHO REGIONAL: CRM  
UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: LARISSA ADRIANA SILVA DOS SANTOS  
CPF: 35089897808  
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 181162  
CONSELHO REGIONAL: CRM  
UF: SP

## LICENÇA SANITÁRIA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº CEVS: 350640901-861-000001-1-6

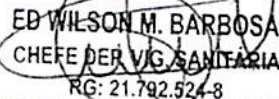
DATA DE VALIDADE: 19/11/2021

### SERVIÇOS ALBERGADOS

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ALBERGADOS DO Nº CEVS DO ESTABELECIMENTO AO QUAL ESTÁ VINCULADO:

ATIVIDADE DE CLÍNICA MÉDICA  
 CIRURGIA AMBULATORIAL NÃO ESTÉTICA (TIPOI)  
 CIRURGIA AMBULATORIAL NÃO ESTÉTICA (TIPOII)  
 CIRURGIA AMBULATORIAL NÃO ESTÉTICA (TIPOIII)  
 CIRURGIA ESTÉTICA HOSPITALAR  
 ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAL POR VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, CALOR SECO E OUTROS  
 INTERNAÇÃO - ADULTO  
 INTERNAÇÃO - OBSTÉTRICA (MATERNIDADE)  
 INTERNAÇÃO - PEDIÁTRICA  
 LAVANDERIA - SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE ROUPA HOSPITALAR  
 NECROTÉRIO  
 NEONATOLOGIA (BERÇÁRIO) - NORMAL  
 REMOÇÃO DE PACIENTES  
 URGÊNCIA / EMERGÊNCIA

O(A) DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BILAC CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU (S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME (M) CONHECER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E CUMPRIR-LA INTEGRALMENTE, INCLUSIVE EM SUAS FUTURAS ATUALIZAÇÕES, OBSERVANDO AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADO, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO (S) AO CANCELAMENTO DESTES DOCUMENTOS. ASSUMEM AINDA INTEIRA RESPONSABILIDADE PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS E DECLARAM ESTAR CIENTES DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAR ESCLARECIMENTOS E OBSERVAR AS EXIGÊNCIAS LEGAIS QUE VIEREM A SER DETERMINADAS PELO ÓRGÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMPETENTE, EM QUALQUER TEMPO, NA FORMA PREVISTA NO ARTIGO 95 DA LEI ESTADUAL 10.083 DE 23 DE SETEMBRO DE 1998.

  
 ED WILSON M. BARBOSA  
 CHEFE DE DIV. VIG. SANITÁRIA  
 RG: 21.792.524-8

BILAC

19/11/2020

LOCAL

DATA DE DEFERIMENTO

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CIENTES

  
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

DATA DE CIÊNCIA

  
 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

DATA DE CIÊNCIA

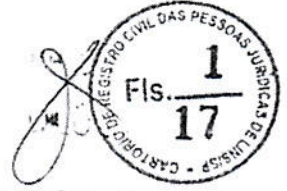


**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 137 Inciso I Alínea “G”**

**G- ESTATUTO SOCIAL**

Ilustríssimo Sr. Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos Civil  
da Pessoa Jurídica de Lins/SP

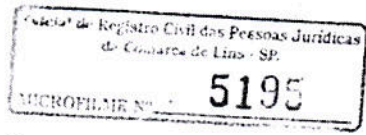


Eu, **Antonio Carlos Pinotti Affonso**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade RG: 04.061.780-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, com domicílio na Avenida da Saudade, 1.550, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, Diretor Presidente da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, venho a honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar os inclusos documentos, a saber: Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária; Ata de Assembleia Geral Extraordinária, Lista de Presença. Desta forma, solicito os Vossos préstimos no sentido de proceder os registros necessários para tornar de direito as decisões soberanas da Assembleia, razão pela qual, rogamos a Vossa Senhoria.

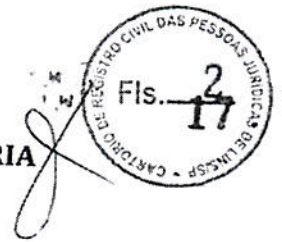
Valemo-nos ainda, para registro de votos de protestos da elevada estima e consideração, pessoal e institucional.

Lins, 10 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO**  
Presidente



Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte do Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Penteadão  
Tipo Despesa: Custeio



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**

Eu, **Antonio Carlos Pinotti Affonso**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade RG: 04.061.780-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, com domicílio na Avenida da Saudade, 1.550, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos, 11, 12 e 13 do Estatuto Social da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, convoco todos os membros da Diretoria e do Conselho de Administração, bem como associados, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de fevereiro de 2020, as 9h30min em primeira chamada ou as 10h:00min em segunda chamada, na sede social da entidade, localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, Lins/SP, CEP 16400-400, para deliberar sobre (i) Alteração do inciso II do Art. 2º; (ii) Abertura de 2 Filiais na Cidade de Penapolis; (iii) Abertura de 5 Filiais na Cidade de Lins;

Por fim, certifico que a Assembleia é convocada através de edital de convocação afixado na sede da Associação, com mais de 10 (dez) dias de antecedência conforme Artigo 12 do Estatuto.

Lins 30, de janeiro de 2020.

**ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO**

Presidente

Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Penteadó  
Tipo Despesa: Custeio



Microfilme nº **5195**

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**

CNPJ: 45.349.461/0001-02

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**



**1. HORA, DATA E LOCAL:** Às 10 horas do dia dez de fevereiro de dois mil e vinte, na sede social da entidade, localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, Lins/SP, CEP 16400-400.

**2. PRESENÇA:** Presentes os membros descritos e assinados na relação de presença anexa, em conformidade com o Estatuto Social.

**3. MESA:** **Presidente:** Sr. Antonio Carlos Pinotti Affonso **Secretária:** Sra. Luciana Silva Galocio de Souza

**4. CONVOCAÇÃO:** Os membros foram convocados, consoante faculta o disposto no art. 12, parágrafo único do Estatuto Social, sendo a assembleia realizada em segunda chamada, com presença de quórum superior a 2/3 dos associados, nos moldes do § único do Art. 13 do Estatuto Social.

**5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) Alteração do inciso II do Art. 2º; (ii) Abertura de 2 Filiais na Cidade de Penapolis; (iii) Abertura de 5 Filiais na Cidade de Lins;

**6. DELIBERAÇÕES** - Em consonância ao Artigo 13, III do Estatuto, foi apresentada aos presentes, proposta de alteração do inciso II do Art. 2º do Estatuto Social, para inclusão de finalidade de prestação de serviços médicos ambulatoriais com recursos para realização de exames complementares, complementação diagnóstica e terapêutica, serviços de diagnóstico por imagem com ou sem uso de radiação ionizante, isto com objetivo de atualização e aprimoramento do Estatuto vigente, concernente a legislação aplicável. Desta maneira, após votação e aprovação pela unanimidade dos presentes passa a vigorar consoante os seguintes termos:

Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Penteadó  
Tipo Despesa: Custeio

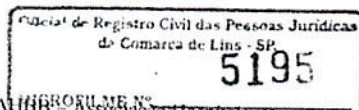


TABELA DE PREÇOS E DE PROTEÇÃO DE  
CÓPIAS DE DOCUMENTOS  
1001 4001

01 DEZ 2020



Artigo 2 -

~~II - Prestar assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatórios, postos de saúde, prontos socorros, serviços especializados de urgência e emergência ou atenção básica que venha gerir, mantendo-os e provendo-os, assim como de suas dependências, condizentes com o desenvolvimento da gestão na área de saúde.~~

II - Prestar assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatórios, postos de saúde, prontos socorros, serviços especializados de urgência e emergência ou atenção básica que venha gerir, mantendo-os e provendo-os, assim como de suas dependências, condizentes com o desenvolvimento da gestão na área de saúde, bem como, prestar serviços médicos ambulatoriais com recursos para realização de exames complementares, complementação diagnóstica, terapêutica e serviços de diagnóstico por imagem com ou sem uso de radiação ionizante.

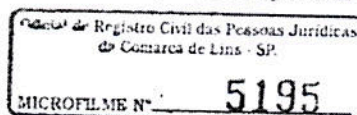
Em continuidade ao trabalhos, foi apresentado pelo Diretor Presidente ao Conselho, proposta para abertura das seguintes filiais, aprovada por aclamação pela unanimidade dos presentes:

I - Avenida Leandro Ratisbona de Medeiros, nº 880, sala 01, Chácara Palestina, na cidade de Penapolis/SP, CEP 16.303-046

II - Avenida Leandro Ratisbona de Medeiros, nº 880, sala 02, Chácara Palestina, na cidade de Penapolis/SP, CEP 16.303-046

III - Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, Sala 11, Jardim Ariano, na cidade de Lins/SP, CEP 16.400-400

IV - Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, Sala 12, Jardim Ariano, na cidade de Lins/SP, CEP 16.400-400



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

V - Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, Sala 13, Jardim Ariano, na cidade de Lins/SP,  
CEP 16.400-400

VI - Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, Sala 14, Jardim Ariano, na cidade de Lins/SP,  
CEP 16.400-400

VII - Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, Sala 15, Jardim Ariano, na cidade de Lins/SP,  
CEP 16.400-400



Oportunamente, os presentes ratificam os Mandatos dos componentes do Conselho Administrativo, Fiscal e Diretivo, da seguinte maneira:

O Mandato dos Membros do Conselho Administrativo, nos exatos termos dos artigos 14, 15 do presente Estatuto vigorará da seguinte forma:

Indicação dos funcionários da AHBB:

**RAQUEL DO NASCIMENTO AMARAL - 26.06.2019 à 26.06.2023**

Indicação dos demais integrantes do Conselho, dentre pessoa de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral:

**ALEJANDRO CRISTIAN M. DE SOUZA - 26.06.2019 à 26.06.2023**

**PLINIO HERNANDES - 18.12.2017 à 18.12.2021**

Indicação dos membros ou associados:

**CARLOS ALEXANDRE GODOY DE OLIVEIRA - 26.06.2019 à 26.06.2023**

**JOÃO CARLOS FRANCISCO DA SILVA - 18.12.2017 à 18.12.2021**

**NADIA REGINA CURI BITAR - 18.12.2017 à 18.12.2021**

**MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SANTOS SOUZA - 26.06.2019 à 26.06.2023**

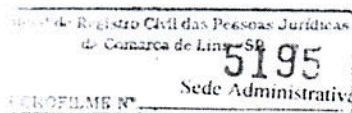
Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vília Penteadó  
Tipo Despesa: Custeio

O Mandato dos Membros do Conselho Fiscal, nos exatos termos do artigo 24 do presente Estatuto vigorará da seguinte forma:

**1º Titular: SAMUEL ZABEU MIOTELLO - 18.12.2017 à 18.12.2020**

**2º Titular: RAUL ZABEU MIOTELLO - 18.12.2017 à 18.12.2020**

**3º Titular: MARCOS ANTONIO CARSTEN - 18.12.2017 à 18.12.2020**

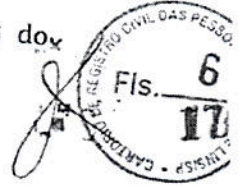


1º Suplente: IORIDES GOMES - 18.12.2017 à 18.12.2020

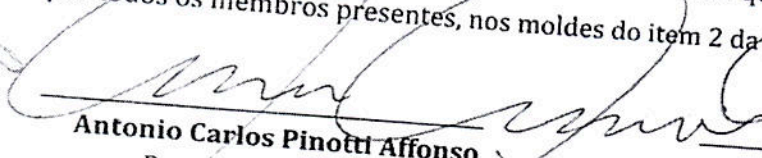
O Mandato dos Membros do Conselho Diretivo, nos exatos termos do artigo 18 do presente Estatuto vigorará da seguinte forma:


Presidente - ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO - 26.06.2019 à 26.06.2023

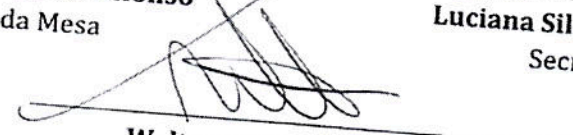
Diretor Administrativo - JOÃO PEDRO PINOTTI AFFONSO - 26.06.2019 à 26.06.2023



**ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA.** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os membros presentes, nos moldes do item 2 da presente Ata.

  
**Antonio Carlos Pinotti Affonso**  
Presidente da Mesa

  
**Luciana Silva Galocio de Souza**  
Secretária da Mesa

  
**Walter José Martins Galenti**  
OAB/SP 173.827

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS  
Comarca de Lins - Estado de São Paulo

TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
Rua Grandinho de Azevedo, 17 - Fone: (14) 3532-4801

07 DEZ 2020



Registro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
de Comarca de Lins - SP.  
**5195**  
MICROFILME Nº

Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Penteadou  
Tipo Despesa: Custeio

**ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**



**Capítulo I – Da Denominação, Sede, Fins.**

**Artigo 1º - Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil** é uma Associação Civil sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro no município e Comarca de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, CEP: 16.400.-000, Bairro Jardim Ariano, Cidade de Lins, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e legislação pertinentes em vigor.

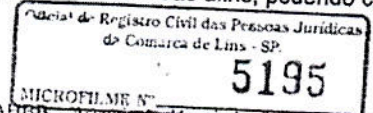
**Artigo 2º - Tem por finalidade:**

- I. Manter, administrar e desenvolver o hospital e seus bens, construir novos, bem como outros estabelecimentos destinados à prestação de serviços de saúde, mantendo, gratuitamente, leitos, serviços sociais e médico-hospitalares para uso público, familiar, sem distinção da condição social, raça, cor, credo ou religião, dentro dos parâmetros e proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais e pelos normativos aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS.
- II. Prestar assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatórios, postos de saúde, prontos socorros, serviços especializados de urgência e emergência ou atenção básica que venha gerir, mantendo-os e provendo-os, assim como de suas dependências, condizentes com o desenvolvimento da gestão na área de saúde, bem como, prestar serviços médicos ambulatoriais com recursos para realização de exames complementares, complementação diagnóstica, terapêutica e serviços de diagnóstico por imagem com ou sem uso de radiação ionizante.
- III. Desenvolver programas de saúde coletiva e comunitária, podendo realizar ações de imunização, educação em saúde, prevenção e controle de doenças e de orientação sanitária.
- IV. Proporcionar à comunidade assistência médico-hospitalar de alto padrão, dentro das melhores condições possíveis, estendendo-se suas atividades à comunidade como um todo e em especial pessoas carentes.
- V. Propiciar educação e orientação sanitária à comunidade, meios de pesquisa e investigação científica, cooperar no ensino, pesquisa e difusão de conhecimento científico, concernentes à especialização médico hospitalar, farmacêutica, fisioterápica, biomédica, nutricional, odontológica e demais áreas do conhecimento humano, promovendo para isso parcerias e convênios com instituições e entidades congêneres e públicas.
- VI. Servir de campo de instrução para estudantes da área de saúde, podendo manter centros de estudos e de treinamento, escolas, faculdades e promover cursos de especializações e pós-graduação.
- VII. Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência para o alcance de suas finalidades sociais.

**Artigo 3º - Para o cumprimento de seus propósitos a Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil atuará por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações, podendo receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem no mesmo segmento de suas atividades ou em áreas afins, podendo celebrar contratos, convênios, acordos,**



Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Penteadou  
Tipo Despesa: Custeio



AHBB – Associação Hospitalar Beneficente do Brasil  
CNPJ. 45.349.461/0001-02 - www.ahbb.org.br





01 DEZ 2020

ajustes, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres, de natureza técnica ou financeira, com sociedades civis ou públicas.

**Artigo 4º** - A fim de cumprir sua finalidade, a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços ou grupos de apoio quantos se fizerem necessários, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## Capítulo II – Dos Associados

**Artigo 5º - Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil** será constituída por ilimitados associados, a serem admitidos na forma do presente estatuto e, a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) **Fundadores:** Aquelas pessoas físicas que assinaram a ata de fundação e constituição da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, presentes na Assembleia Geral de Fundação e que contribuem regularmente com anuidades definidas pela Diretoria.
- b) **Contribuintes:** todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas que colaborem para com a realização dos objetivos da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, contribuindo com quantia financeira de forma espontânea.
- c) **Sócios efetivos:** cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população, bem como atuar e contribuir nos projetos desenvolvidos pela **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, inseridos no quadro social mediante requerimento à Diretoria e ratificação por Assembleia Geral, tendo direito a votar e ser votado e em todos os níveis ou instâncias da associação.
- d) **Benfeitores:** aqueles que participem ativa e graciosamente das atividades da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, oferecendo apoio material e/ou com trabalhos, por período superior a 06 (seis) meses.
- e) **Honorários:** constitui-se das personalidades que se distinguem por serviços de relevância prestados à Associação, a juízo e concessão da Assembleia Geral.

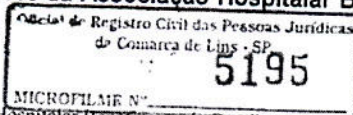
§ 1º Serão admitidos como associados todas as pessoas físicas e jurídicas que apresentem proposta à Diretoria, sendo a admissão uma faculdade da Diretoria, com a ratificação pelo Conselho, de acordo com as finalidades da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.

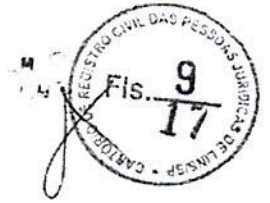
§ 2º Havendo justa causa, o associado poderá ser desligado ou excluído, em não estando quite com suas obrigações sociais, infringir as regras do estatuto e as normas do regimento interno ou por deliberação da Diretoria, cabendo aos mesmos o amplo direito de defesa e, decisão, em sede de recurso, à Assembleia Geral imediatamente posterior a exclusão.

§ 3º Os sócios que não tiverem mais interesse em permanecer no quadro de associados da associação, deverão requerer a sua retirada por escrito, justificando sua intenção.

**Artigo 6º** - São direitos dos associados efetivos quites com suas obrigações sociais.

- I. Usufruir dos serviços, eventos e benefícios disponibilizados pela Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil de acordo com sua categoria/plano de associado.
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, observadas as disposições estatutárias.





III. Ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias.

**Artigo 7º - São deveres dos associados efetivos:**

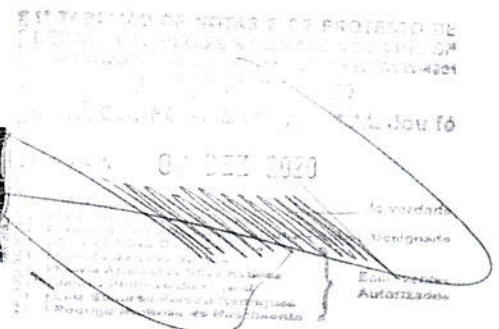
- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- II. Acatar as decisões emanadas da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.
- III. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.
- IV. Comunicar à Diretoria Executiva, por escrito, as mudanças de residência, quando ocorrer.
- V. Comparecer às Assembleias Gerais quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.

**Artigo 8º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.**

**Capítulo – III – Órgãos de Administração e Deliberação da AHBB**

**Artigo 9º – Constituem órgãos da Entidade:**

- I. Assembleia Geral.
- II. Conselho de Administração.
- III. Diretoria.
- IV. Conselho Fiscal.



**Parágrafo único.** Aos conselheiros, administradores e dirigentes da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil é vedado o exercício de cargo de chefia ou função de confiança no Sistema único de Saúde – SUS.

**Da Assembleia Geral**

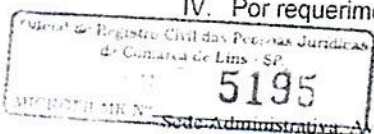
**Artigo 10 – A Assembleia Geral se realizará ordinariamente uma vez por ano para:**

- I. Apreciar proposta de programação anual da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, apresentada pela Diretoria.
- II. Apreciar o relatório anual de atividades da Diretoria.

**Artigo 11 – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando for convocada:**

- I. Pelo Conselho de Administração.
- II. Pela Diretoria, com ao menos 2(dois) diretores.
- III. Pelo Conselho Fiscal.
- IV. Por requerimento de maioria absoluta dos associados quites com as obrigações sociais.

Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Pentead  
Tipo Despesa: Custeio





1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
RUA JOÃO PAVÃO, 303 - Jd. Ariano - Lins/SP - CEP: 16400-400  
FONE: (14) 3532-5198  
E-MAIL: lins@ahhb.org.br

07 DEZ 2020

**Artigo 12** – A Assembleia Geral será convocada para os fins determinados, mediante prévio e amplo anúncio de edital de convocação afixado na Sede da Instituição ou publicação em jornal local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, constando no referido anúncio a pauta e seus objetivos.

**Parágrafo único** – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados efetivos e, em segunda convocação, com qualquer número, e as deliberações serão pela maioria dos presentes, exceto aquelas cujas deliberações tratam os incisos II, III e IV do artigo 13 deste.

**Artigo 13** – Compete à Assembleia Geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para os quais for convocada.
- II. Eleger e destituir membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.
- III. Apreciar as alterações no Estatuto Social.
- IV. Apreciar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

**Parágrafo único** – para as deliberações a que se referem os incisos II, III e IV deste é exigida Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, tanto em primeira, quanto em segunda convocação, sem o quórum mínimo de 2/3 dos associados, sob pena de nulidade das deliberações, nos termos do § único do Artigo 12 deste Estatuto.

### Do Conselho de Administração

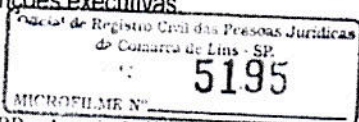
**Artigo 14** – O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior, será composto por:

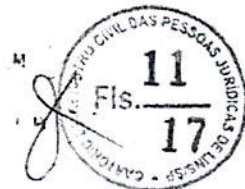
- I. Até 55% (cinquenta e cinco por cento) membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- II. 35% (trinta e cinco por cento) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas da comunidade de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- III. 10% (dez por cento) membros eleitos pelos empregados da entidade.

§1º. Os membros eleitos para o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de ocupantes de cargos Políticos do Poder Executivo e Legislativo na esfera Federal (Presidente, Vice-Presidente, Senador, Deputado Federal), Estadual (Governador, Vice-Governador, Deputado Estadual) e Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador), cargos comissionados, bem como secretários e ainda dirigentes de organização social, com os quais a **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil** tenha contrato de toda e qualquer natureza.

§2º. Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem ou restituição de valores despendidos em favor da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.

§3º Os Conselheiros que forem eleitos ou indicados para integrar a Diretoria deverão renunciar ao assumirem às correspondentes funções executivas.





§4º. Competirá a Assembleia Geral seguinte, a eventual renúncia de membro do Conselho, eleger novo membro substituto para o Conselho Administrativo.

§ 5º. Serão elegíveis para compor o Conselho de Administração da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, todos os membros associados a mais de três anos.

Artigo 15 – O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período.

§1º. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados será de 02 (dois) anos, não permitida a recondução.

§2º Após este prazo, deverá ser realizada nova eleição, respeitando a totalidade de Conselheiros, de acordo com os seguintes critérios:

- I. Substituição de 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos entre os membros ou os associados;
- II. Substituição de 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, entre pessoas da comunidade, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

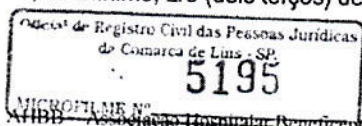
Artigo 16 – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, três vezes ao ano, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo único - O dirigente máximo da entidade irá participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

Artigo 17 – São atribuições privativas do Conselho de Administração:

- I. Aprovar proposta de contrato de gestão da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
- II. Aprovar a proposta de orçamento da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil e o programa de investimentos.
- III. Designar e dispensar membros da Diretoria da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
- IV. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
- V. Aprovar o Regimento Interno da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, que deve dispor, de no mínimo, estrutura, gerenciamento, cargos e suas respectivas atribuições.
- VI. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, elaborados pela Diretoria.
- VII. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaboradas pela Diretoria.
- VIII. Aprovar e dispor sobre o Estatuto Social e suas modificações, bem como sobre a extinção da entidade, por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

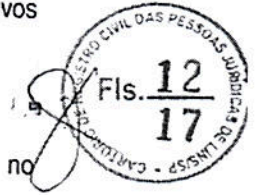
Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Pentecostada



MICROFILME Nº  
AHBB - Associação Hospitalar Beneficente do Brasil

Administrativa: Av. José Ariano Rodrigues, 303 - Jd. Ariano - Lins/SP - CEP: 16400 - 400 - Tel.: +55 14 3532 5198  
CNPJ: 45.349.461/0001-02 - www.ahbb.org.br

- IX. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.
- X. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto.
- XI. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;



#### Da Diretoria

**Artigo 18** – A Diretoria será constituída por um Presidente e Diretor Administrativo.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período nos respectivos cargos.

**Artigo 19** – Compete à Diretoria:

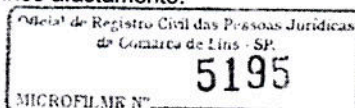
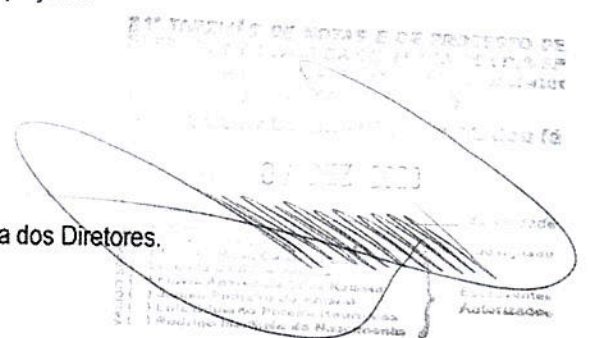
- I. Elaborar a proposta de programação anual da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- II. Executar a programação anual de atividades da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- III. Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração os relatórios gerenciais e de atividades.
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- V. Controlar e demitir funcionários, voluntários, facilitadores e outros.
- VI. Determinar as atividades e afazeres de membros, participantes, contratados e outros.
- VII. Requerer abertura de filiais, com finalidade de execução de projetos.

**Artigo 20** – A Diretoria reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, trimestralmente.
- II. Extraordinariamente, sempre que for convocada.
- III. As convocações serão feitas pelo Presidente ou pela maioria dos Diretores.

**Artigo 21** – Compete ao Presidente:

- I. Representar a entidade judicial, extrajudicial, ativa e passivamente.
- II. Participar das reuniões do Conselho Administrativo, contudo, sem direito a voto.
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e Regimento Interno.
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais.
- V. Desligar sócios e conceder-lhes afastamento.



VI. Criar cargos, fixando-lhes as atribuições, remuneração, bem como admitir, demitir, remanejar e substituir funcionários e colaboradores.

VII. Tomar "ad-referendum" decisões urgentes, levando-as ao conhecimento da Diretoria Executiva na reunião seguinte.

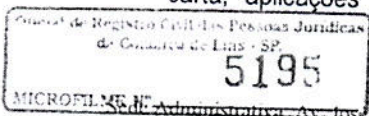
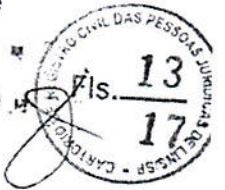
VIII. Promover a abertura de créditos especiais e suplementares.

IX. Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Administrativo, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento no país ou exterior, para depósito em conta bancária da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.

§1º. Serão elegíveis para o cargo de Diretor Presidente da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil** todos os membros associados a mais de três anos, com notória capacidade profissional, sendo imprescindível, certificado de curso de gestão hospitalar, bem como experiência comprovada em gestão hospitalar e de saúde.

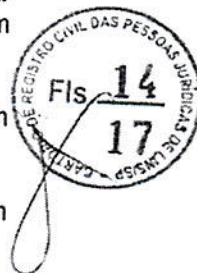
Artigo 22 – Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Na ausência do Diretor Presidente, assinar os cheques, relatórios, contratos e procurações.
- II. Responder pelo Diretor Presidente na sua ausência.
- III. Divulgar e promover os trabalhos desenvolvidos pela **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- IV. Coordenar e executar as atividades de imprensa, publicidade e relações públicas da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, que sejam previamente definidas com a Diretoria, produzindo informativos destinados à divulgação das atividades e notícias de interesse da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil** assim como gerenciamento e utilização de todos os meios de comunicação impressos, falados, televisivos e informatizados.
- V. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doações.
- VI. Feitura, manutenção e conservação de toda a escrituração fiscal e contábil da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- VII. Cabe manter sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, cuidar dos interesses financeiros, preparar os balancetes e demais assuntos contábeis, efetuar pagamentos, dar quitação, assinando em conjunto com o Diretor Presidente ou na sua ausência, os diretores previstos no estatuto e documentos contábeis e bancários, apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração, relatórios de desempenho financeiro, contábil e de operações patrimoniais realizadas.
- VIII. Conjuntamente com o Diretor Presidente promover a abertura de créditos especiais e suplementares.
- IX. Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Presidente, abrir e movimentar contas bancária, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizarem transferências de valores por carta, aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossarem cheques e ordens de



pagamento no país ou no exterior, para depósito em conta bancária da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação.

- X. Elaborar a previsão orçamentária do ano vindouro até 31 (trinta e um) de novembro, com especificações da receita e despesa.
- XI. Apresentação aos Conselhos Administrativo e Fiscal da Prestação de Contas anual em Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade.



#### Do Conselho Fiscal

**Artigo 23** – A administração da entidade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e de 01 (um) suplente, dentre associados eleitos em Assembleia Geral.

§1º. Os membros do Conselho Fiscal exercerão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

§2º. Em caso de vacância junto aos membros efetivos, será imediatamente conduzido ao cargo um dos suplentes.

§3º. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente trimestralmente e extraordinariamente, sempre que necessário.

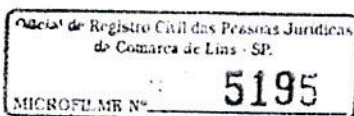
**Artigo 24** – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- III. Requisitar ao Diretor Administrativo e ou ao Secretário, a qualquer tempo, documentação das operações econômico-financeiras realizadas pela **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- IV. Acompanhar o trabalho de auditores externos e independentes.
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

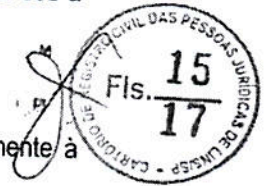
#### Capítulo IV – Dos Recursos Financeiros.

**Artigo 25** – Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil poderão advir de:

- I. Termos de Parcerias, Termos de Fomento, Convênios, Subvenção e Contratos de Gestão firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação.
- II. Contratos e acordos firmados com empresas privadas nacionais ou internacionais.
- III. Doações, legados e heranças.



- 07 DEZ 2020
- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.
- V. Contribuições dos associados.
- VI. Recebimento de direitos autorais e demais fontes de renda lícitas e permitidas legalmente à Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- VII. Recebimento de emendas parlamentares de qualquer esfera governamental para custeio ou investimento de suas atividades estatutárias.
- VIII. Recursos relacionados a projetos de pesquisa no desenvolvimento da atividade estatutária por qualquer ente público ou privado, no âmbito nacional ou internacional.



**Artigo 26** – A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil não distribui em nenhuma hipótese entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, seus bens e eventuais receitas financeiras, brutas ou líquidas, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio líquido, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, revertendo integralmente os financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

**Artigo 27** – A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil poderá remunerar seus diretores que efetivamente atuam na gestão executiva, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades. Esta remuneração será sempre proporcional ao trabalho realizado, conforme especificado no Regimento Interno.

#### Capítulo V – Do Patrimônio

**Artigo 28** – O patrimônio da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

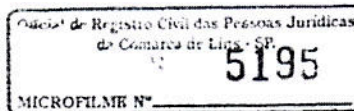
**Artigo 29** – Haverá incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da localidade parceira, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio público, na proporção dos recursos e bens a elas alocados.

**Artigo 30** – Na hipótese de dissolução da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, também detentora das mesmas qualificações ou passível de qualificação junto aos mesmos órgãos dos respectivos entes federativos, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

#### Capítulo VI – A prestação de contas

**Artigo 31** – A prestação de contas da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.



Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UQE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Pentead  
Tipo Despesa: Custeio



- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos, objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.
- V. A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil adotará práticas de gestão administrativas, necessárias suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação de processos decisórios.
- VI. A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil fará publicar obrigatoriamente no Diário Oficial da União, dos Estados, Distrito Federal e/ou Municípios, os relatórios financeiros e de execução dos contratos de gestão firmados, de acordo com a periodicidade exigida na lei local e específica do ente que o qualificar como organização social nas respectivas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

**Capítulos VII – Das Disposições Gerais.**

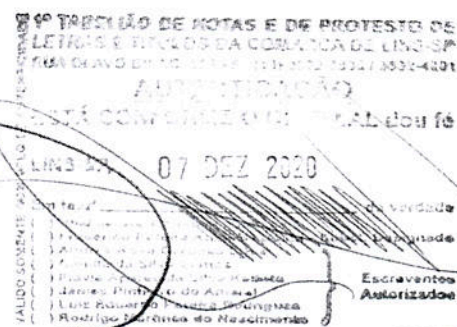
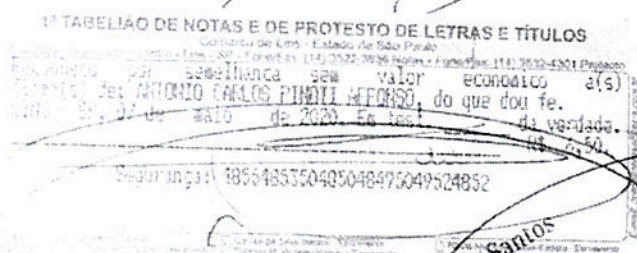
**Artigo 32** – Os casos omissos no presente serão resolvidos pela Diretoria Executiva referendados pela Assembleia Geral.

**Artigo 33** – Desde já fica eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto Social, o Foro da Comarca de Lins no Estado de São Paulo, por mais privilegiado que qualquer outro possa vir a ser.

O presente Estatuto foi aprovado por unanimidade dos associados em Reunião do Conselho de Administração realizada no dia 10 de fevereiro de 2020.

**ANTÔNIO CARLOS PINOTTI AFFONSO**  
Diretor Presidente

**WALTER JOSÉ MARTINS GALENTI**  
OAB/SP nº 173.827



Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Penteadou  
Tipo Despesa: Custeio

Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
de Comarca de Lins - SP  
**5195**  
MICROFILME Nº

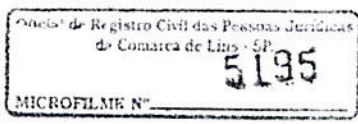


LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL REALIZADA EM DEZ DE FEVEREIRO DE DOIS MIL E VINTE.

Antonio Carlos Pinoti Affonso \_\_\_\_\_  
 João Pedro Monteiro Pinotti Affonso \_\_\_\_\_  
 João Carlos Francisco da Silva \_\_\_\_\_  
 Plinio Hernandez \_\_\_\_\_  
 Maria de Lourdes De Andrade Santos Souza \_\_\_\_\_  
 Samuel Zabeu Miotello \_\_\_\_\_  
 Raul Zabeu Miotello \_\_\_\_\_  
 Marcos Antonio Carsten \_\_\_\_\_  
 Iorides Gomes \_\_\_\_\_



Convênio nº 900/2018  
 Termo Aditivo nº 00002/2020  
 Fonte de Recurso Estadual  
 Secretaria de Estado da Saúde  
 UGE: 090196 - Hospital Geral  
 Dr. José Pangella de Vila Pentead  
 Tipo Despesa: Custeio



**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 137 Inciso I Alínea “H”**

**H- ATA DE ELEIÇÃO**

Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Penteadó  
Tipo Despesa: Custeio

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

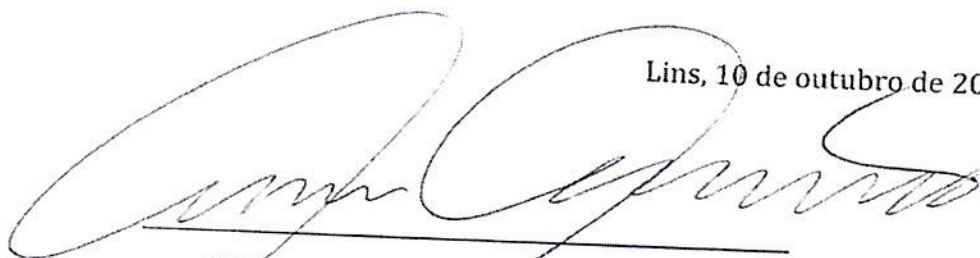
Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

Ilustríssimo Sr. Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos Civil da Pessoa Jurídica de Lins/SP

Eu, **Antonio Carlos Pinotti Affonso**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade RG: 04.061.780-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, com domicílio na Avenida da Saudade, 1.550, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, Diretor Presidente da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, venho a honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar os inclusos documentos, a saber: Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária, Ata de Assembleia Geral Extraordinária, Carta de renuncia e Lista de Presença. Desta forma, solicito os Vossos préstimos no sentido de proceder os registros necessários para tornar de direito as decisões soberanas da Assembleia, razão pela qual, rogamos a Vossa Senhoria.

Valemo-nos ainda, para registro de votos de protestos da elevada estima e consideração, pessoal e institucional.

Lins, 10 de outubro de 2019.



**ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO**  
Presidente

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE  
LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
RUA OLAVO BRAGA, 102 - F. 157 - CEP: 13.235-430

AUTENTICAÇÃO  
ESTA CONFORME O ORIGINAL do fé  
LINS-SP, 07 DEZ 2020  
da verdade  
Assinatura  
Assinatura

Colégio Notarial do Brasil  
Seção São Paulo  
122382  
AUTENTICAÇÃO  
AU0532AB0518400

Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Penteadó  
Tipo Despesa: Custeio

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Lins - SP.  
MICROFILME Nº 5098

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**

Eu, **Antonio Carlos Pinotti Affonso**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade RG: 04.061.780-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, com domicílio na Avenida da Saudade, 1.550, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos, 11, 12 e 13 do Estatuto Social da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, convoco todos os membros da Diretoria e do Conselho de Administração, bem como associados, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 10 de outubro de 2019, as 9h30min em primeira chamada ou as 10h:00min em segunda chamada, na sede social da entidade, localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, Lins/SP, CEP 16400-400, para deliberar sobre (i) Notificação de Renúncia de Membro do Conselho Diretivo; (ii) Reforma Estatutária para: Alteração do Art. 18; do IX do Art. 21 e I do Art. 22; (iii) inclusão dos incisos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do Art. 22; (iv) exclusão Art. 23. (v) renumeração de Artigos.

Por fim, certifico que a Assembleia é convocada através de edital de convocação afixado na sede da Associação, com mais de 10 (dez) dias de antecedência conforme Artigo 12 do Estatuto.

Lins 30, de setembro de 2019.

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
REA CLAYTON S. ALVES - F. 151.152.3836 / 3532-4201  
AUTENTICAÇÃO  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL dou fé

07 DEZ 2020  
da verdade  
Escrevemos  
Autorizada

**ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO**

Presidente



Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Penteadó  
Tipo Despesa: Custeio

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Lins - SP  
MICROFILME Nº **5098**



07 DEZ 2020

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

CNPJ: 45.349.461/0001-02

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**

1. **HORA, DATA E LOCAL:** Às 10 horas do dia dez de outubro de dois mil e dezanove, na sede social da entidade, localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, Lins/SP, CEP 16400-400.

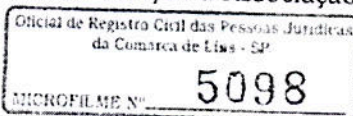
2. **PRESENÇA:** Presentes os membros descritos e assinados na relação de presença anexa, em conformidade com o Estatuto Social.

3. **MESA:** **Presidente:** Sr. Antonio Carlos Pinotti Affonso e a **Secretária:** Sra. Luciana Silva Galocio de Souza

4. **CONVOCAÇÃO:** Os membros foram convocados, consoante faculta o disposto no art. 12, parágrafo único do Estatuto Social, sendo a assembleia realizada em segunda chamada, com presença de quórum superior a 2/3 dos associados, nos moldes do § único do Art. 13 do Estatuto Social.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) Notificação de Renúncia de Membro do Conselho Diretivo; (ii) Reforma Estatutária para : Alteração do Art. 18; do IX do Art. 21 e I do Art. 22; (iii) inclusão dos incisos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do Art. 22; (iv) exclusão Art. 23. (v) renumeração de Artigos.

6. **DELIBERAÇÕES** - Em consonância ao Artigo 13, I do Estatuto, foi apresentada aos presentes, carta de **Renúncia do seguinte membro do Conselho Diretivo: Antonio Monteiro Pinotti Affonso**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 33.194.286-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 300.589.598-07, residente e domiciliado na Avenida Miguel Damha, nº 800, casa 308, Parque Tecnológico Damha São Carlos, na cidade de São Carlos, Estado de São Paulo, CEP 13.565-251, a qual foi devidamente aceita, razão pela qual, considera-se excluído não só da participação do Conselho Diretivo, mas também da Associação em si, a contar da data do protocolo de seu pedido de renúncia, renunciando qualquer direito em relação a Associação, seja ele qual for.





Após concordância e aprovação da renúncia apresentado pelo Diretor Financeiro, o Diretor Presidente apresentou ao Conselho, proposta de **alteração** do Art. 18; do IX do Art. 21 e I do Art. 22; **inclusão** dos incisos V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do Art. 22; **exclusão** Art. 23, com objetivo de atualização e aprimoramento do Estatuto vigente, concernente a legislação aplicável, as quais, após votação e aprovação pelos presentes passa a vigorar consoante os seguintes termos:

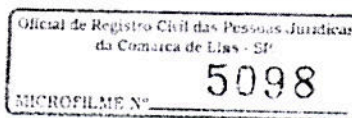
~~Artigo 18 - A Diretoria será constituída por um Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.~~

Artigo 18 - A Diretoria será constituída por um Presidente e Diretor Administrativo.

Artigo 21 -

~~IX - Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Financeiro, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento no país ou exterior, para depósito em conta bancária da Associação Hospitalar Benéfica Do Brasil, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação Hospitalar Benéfica Do Brasil.~~

IX - Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Administrativo, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento no país ou exterior, para depósito em conta bancária da Associação Hospitalar Benéfica Do Brasil, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação Hospitalar Benéfica Do Brasil.





**Artigo 22:**

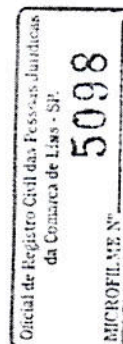
- ~~I - Na ausência do Diretor Presidente, assinar em conjunto com o Diretor os cheques, relatórios, contratos e procurações.~~
- I - Na ausência do Diretor Presidente, assinar os cheques, relatórios, contratos e procurações.
- V. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doações.
- VI. Feitura, manutenção e conservação de toda a escrituração fiscal e contábil da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- VII. Cabe manter sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, cuidar dos interesses financeiros, preparar os balancetes e demais assuntos contábeis, efetuar pagamentos, dar quitação, assinando em conjunto com o Diretor Presidente ou na sua ausência, os diretores previstos no estatuto e documentos contábeis e bancários, apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração, relatórios de desempenho financeiro, contábil e de operações patrimoniais realizadas.
- VIII. Conjuntamente com o Diretor Presidente promover a abertura de créditos especiais e suplementares.
- IX. Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Presidente, abrir e movimentar contas bancária, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossarem cheques e ordens de pagamento no país ou no exterior, para depósito em conta bancária da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação.
- X. Elaborar a previsão orçamentária do ano vindouro até 31 (trinta e um) de novembro, com especificações da receita e despesa.
- XI. Apresentação aos Conselhos Administrativo e Fiscal da Prestação de Contas anual em Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade.

**Artigo 23 - Compete ao Diretor Financeiro:**

- ~~I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doações.~~
- ~~II. Feitura, manutenção e conservação de toda a escrituração fiscal e contábil da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.~~

AHBB - Associação Hospitalar Beneficente do Brasil  
Sede Administrativa: Av. José Ariano Rodrigues, 303 - Jd. Ariano - Lins/SP - CEP: 16400 - 400 - Tel.: +55 14 3532 5198  
CNPJ: 45.349.461/0001-02 - www.ahbb.org.br

Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangolla de Vila Penteados





- III. ~~Cabe manter sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, cuidar dos interesses financeiros, preparar os balancetes e demais assuntos contábeis, efetuar pagamentos, dar quitação, assinando em conjunto com o Diretor Presidente ou na sua ausência, os diretores previstos no estatuto e documentos contábeis e bancários, apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração, relatórios de desempenho financeiro, contábil e de operações patrimoniais realizadas.~~
- IV. ~~Conjuntamente com o Diretor Presidente promover a abertura de créditos especiais e suplementares.~~
- V. ~~Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Presidente, abrir e movimentar contas bancária, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizarem transferências de valores por carta, aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossarem cheques e ordens de pagamento no país ou no exterior, para depósito em conta bancária da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação.~~
- VI. ~~Elaborar a previsão orçamentária do ano vindouro até 31 (trinta e um) de novembro, com especificações da receita e despesa.~~
- VII. ~~Apresentação aos Conselhos Administrativo e Fiscal da Prestação de Contas anual em Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade.~~

Oportunamente, após análise do presente Estatuto, bem como da Ata de Assembleia Geral de 10.10.2019, os presentes ratificam os Mandatos dos componentes do Conselho Administrativo, Fiscal e Diretivo, da seguinte maneira:



A vigência do Mandato dos Membros do Conselho administrativos eleitos, nos exatos termos dos artigos 14, 15 do presente Estatuto será da seguinte forma:

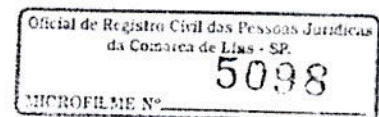
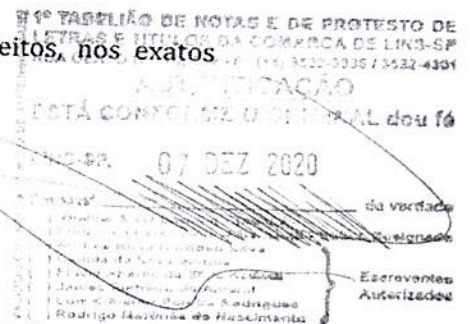
Indicação dos funcionários da AHBB:

**RAQUEL DO NASCIMENTO AMARAL - 26.06.2019 à 26.06.2023**

Indicação dos demais integrantes do Conselho, dentre pessoa de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral:

**ALEJANDRO CRISTIAN M. DE SOUZA - 26.06.2019 à 26.06.2023**

**PLINIO HERNANDES - 18.12.2017 à 18.12.2021**





Indicação dos membros ou associados:

- CARLOS ALEXANDRE GODOY DE OLIVEIRA - 26.06.2019 à 26.06.2023
- JOÃO CARLOS FRANCISCO DA SILVA - 18.12.2017 à 18.12.2021
- NADIA REGINA CURI BITAR - 18.12.2017 à 18.12.2021
- MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SANTOS SOUZA - 26.06.2019 à 26.06.2023

A vigência do Mandato dos Membros do Conselho Fiscal eleitos, nos exatos termos do artigo 24 do presente Estatuto será da seguinte forma:

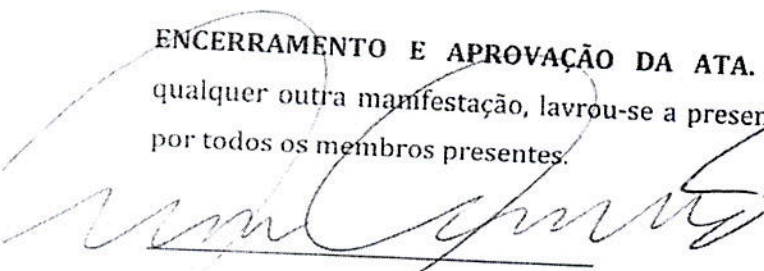
- 1º Titular: SAMUEL ZABEU MIOTELLO - 18.12.2017 à 18.12.2020
- 2º Titular: RAUL ZABEU MIOTELLO - 18.12.2017 à 18.12.2020
- 3º Titular: MARCOS ANTONIO CARSTEN - 18.12.2017 à 18.12.2020
- 1º Suplente: IORIDES GOMES - 18.12.2017 à 18.12.2020

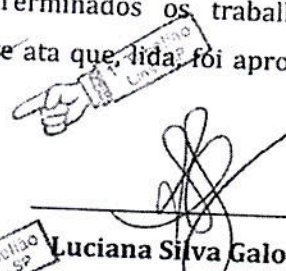
A vigência do Mandato dos Membros do Conselho Diretivo eleitos, nos exatos termos do artigo 18 do presente Estatuto será da seguinte forma:


- Presidente - ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO - 26.06.2019 à 26.06.2023
- Diretor Administrativo - JOÃO PEDRO PINOTTI AFFONSO - 26.06.2019 à 26.06.2023

Por fim diante da exclusão do Artigo 23 do presente Estatuto, restou convencionada a renumeração dos Artigos vindouros.

**ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA.** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os membros presentes.

  
Antonio Carlos Pinotti Affonso  
Presidente da Mesa

  
Luciana Silva Galocio de Souza  
Secretária da Mesa

  
Walter José Martins Galenti  
OAB/SP 173.827

Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Penteado  
Tipo Despesa: Custeio

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Lins - SP.  
MICROFILME Nº 5098

VIDE  
VERSO



1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
RUA OLAVO PINO, 500 - CENTRO - LINS - SP - FONE/FAX: (14) 3422-3336/3337-4301

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL DOU FA  
SP. 07 DEZ 2020



São Carlos /SP, 25 de setembro de 2019.

A/C  
**OSS – ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**  
Av. José Ariano Rodrigues, nº 303, Lins/SP

Ref.: Renúncia ao cargo de membro Associado e do Conselho Diretivo da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil

Prezados Senhores,  
Eu,

ANTONIO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO, brasileiro, casado, Administrador /Empresário, portador do RG nº 33.194.286-0 SSP /SP, CPF nº 300.589.598-07 residente a Av. Miguel Dahma, 800, Casa 308, CEP: 13.565.251, Residencial Dahma III, São Carlos, São Paulo, venho por esta, comunicar minha renúncia ao cargo de **membro associado e do Conselho Diretivo da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB**, deixando de exercer, a partir desta data, quaisquer funções inerentes ao cargo e isentando-me de todas e quaisquer responsabilidades.

Na oportunidade, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de cunho pessoal.

Sem mais, para o momento, subscrevo-me.



*[Handwritten Signature]*  
**ANTONIO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO**

Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Penteado  
Tipo Despesa: Custeio

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Lins - SP  
MICROFILME Nº **5098**



1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Comarca de Lins - Estado de São Paulo  
Rua Olavo Pino, 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3422-3336/3337-4301  
TÍTULO Nº: 122382  
TÍTULO DE: ANTONIO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO  
Data de emissão: 25 de setembro de 2019  
Assinatura: *[Handwritten Signature]*  
Assinatura: 483549499404737447461250

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL REALIZADA EM DEZ DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

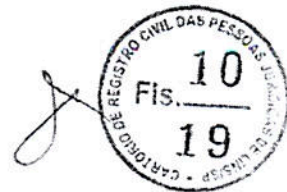
Antonio Carlos Pinoti Affonso \_\_\_\_\_  
Antonio Monteiro Pinotti Affonso \_\_\_\_\_  
João Pedro Monteiro Pinotti Affonso \_\_\_\_\_  
João Carlos Francisco da Silva \_\_\_\_\_  
Plinio Hernandez \_\_\_\_\_  
Maria De Lourdes De Andrade Santos Souza \_\_\_\_\_  
Samuel Zabeu Miotello \_\_\_\_\_  
Raul Zabeu Miotello \_\_\_\_\_  
Marcos Antonio Carsten \_\_\_\_\_  
Iorides Gomes \_\_\_\_\_

1ª TABELA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
RUA OLAVO DIAS, 517 - F. 112 - 13200-000 LINS-SP  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL QUE FÓ  
LINS-SP. 07 DEZ 2020  
Verdade  
Assinatura  
Autenticada

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Lins - SP.  
MICROFILME Nº **5098**

Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Penteadó  
Tipo Despesa: Custeio

COMPANHIA DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
RUA CLAUDIO BRAGA, 104 - F. 1º - 13201-300 / 1322-4204  
AUTENTICAÇÃO  
ESTA CONFORME O ORIGINAL do fô  
07 DEZ 2020  
da verdade  
Escritório Autêntico



## ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL

### Capítulo I – Da Denominação, Sede, Fins.

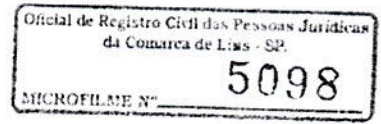
**Artigo 1º - Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil** é uma Associação Civil sem fins lucrativos, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro no município e Comarca de Lins, Estado de São Paulo, na Rua Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, CEP: 16.400.-000, Bairro Jardim Ariano, Cidade de Lins, cujas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e legislação pertinentes em vigor.

**Artigo 2º - Tem por finalidade:**

- I. Manter, administrar e desenvolver o hospital e seus bens, construir novos, bem como outros estabelecimentos destinados à prestação de serviços de saúde, mantendo, gratuitamente, leitos, serviços sociais e médico-hospitalares para uso público, familiar, sem distinção da condição social, raça, cor, credo ou religião, dentro dos parâmetros e proporções estabelecidas pela legislação e regulamentos federais, estaduais e municipais e pelos normativos aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS.
- II. Prestar assistência integral à saúde, por intermédio de hospitais, ambulatorios, postos de saúde, prontos socorros, serviços especializados de urgência e emergência ou atenção básica que venha a gerir, mantendo-os e provendo-os, assim como de suas dependências, condizentes com o desenvolvimento da gestão na área de saúde.
- III. Desenvolver programas de saúde coletiva e comunitária, podendo realizar ações de imunização, educação em saúde, prevenção e controle de doenças e de orientação sanitária.
- IV. Proporcionar à comunidade assistência médico-hospitalar de alto padrão, dentro das melhores condições possíveis, estendendo-se suas atividades à comunidade como um todo e em especial pessoas carentes.
- V. Propiciar educação e orientação sanitária à comunidade, meios de pesquisa e investigação científica, cooperar no ensino, pesquisa e difusão de conhecimento científico, concernentes à especialização médico hospitalar, farmacêutica, fisioterápica, biomédica, nutricional, odontológica e demais áreas do conhecimento humano, promovendo para isso parcerias e convênios com instituições e entidades congêneres e públicas.
- VI. Servir de campo de instrução para estudantes da área de saúde, podendo manter centros de estudos e de treinamento, escolas, faculdades e promover cursos de especializações e pós-graduação.
- VII. Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência para o alcance de suas finalidades sociais.

**Artigo 3º -** Para o cumprimento de seus propósitos a Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil atuará por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações, podendo receber doações de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a pessoas físicas, jurídicas e outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem no mesmo segmento de suas atividades ou em áreas afins, podendo celebrar contratos, convênios, acordos, ajustes, termos de parceria, contratos de gestão ou instrumentos congêneres, de natureza técnica ou financeira, com sociedades civis ou públicas.

Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Penteadó  
Tipo Despesa: Custeio



AUTENTICAÇÃO

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL deu fé

07 DEZ 2020

**AHBB**  
GESTÃO EM SAÚDE



**Artigo 4º** - A fim de cumprir sua finalidade, a entidade se organizará em tantas unidades de prestação de serviços ou grupos de apoio quantos se fizerem necessários, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

## Capítulo II – Dos Associados

**Artigo 5º** - Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil será constituída por ilimitados associados, a serem admitidos na forma do presente estatuto e, a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas, distribuídos nas seguintes categorias:

- a) **Fundadores:** Aquelas pessoas físicas que assinaram a ata de fundação e constituição da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, presentes na Assembleia Geral de Fundação e que contribuem regularmente com anuidades definidas pela Diretoria.
- b) **Contribuintes:** todas aquelas pessoas físicas ou jurídicas que colaborem para com a realização dos objetivos da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, contribuindo com quantia financeira de forma espontânea.
- c) **Sócios efetivos:** cidadãos dispostos a colaborar com a melhoria da qualidade de vida da população, bem como atuar e contribuir nos projetos desenvolvidos pela **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, inseridos no quadro social mediante requerimento à Diretoria e ratificação por Assembleia Geral, tendo direito a votar e ser votado e em todos os níveis ou instâncias da associação.
- d) **Benfeitores:** aqueles que participem ativa e graciosamente das atividades da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, oferecendo apoio material e/ou com trabalhos, por período superior a 06 (seis) meses.
- e) **Honorários:** constitui-se das personalidades que se distinguem por serviços de relevância prestados à Associação, a juízo e concessão da Assembleia Geral.

§ 1º Serão admitidos como associados todas as pessoas físicas e jurídicas que apresentem proposta à Diretoria, sendo a admissão uma faculdade da Diretoria, com a ratificação pelo Conselho, de acordo com as finalidades da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.

§ 2º Havendo justa causa, o associado poderá ser desligado ou excluído, em não estando quite com suas obrigações sociais, infringir as regras do estatuto e as normas do regimento interno ou por deliberação da Diretoria, cabendo aos mesmos o amplo direito de defesa e, decisão, em sede de recurso, à Assembleia Geral imediatamente posterior a exclusão.

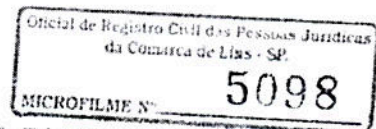
§ 3º Os sócios que não tiverem mais interesse em permanecer no quadro de associados da associação, deverão requerer a sua retirada por escrito, justificando sua intenção.

**Artigo 6º** - São direitos dos associados efetivos quites com suas obrigações sociais.

- I. Usufruir dos serviços, eventos e benefícios disponibilizados pela Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil de acordo com sua categoria/plano de associado.
- II. Votar e ser votado para os cargos eletivos da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, observadas as disposições estatutárias.
- III. Ter voz e voto nas Assembleias Gerais, observadas as disposições estatutárias.

Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Pentead

AHBB – Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil  
Sede Administrativa: Av. José Ariano Rodrigues, 303 – Jd. Ariano – Lins/SP - CEP: 16400 – 400 - Tel.: +55 14 3532 5198  
CNPJ: 45.349.461/0001-02 - www.ahbb.org.br



Artigo 7º - São deveres dos associados efetivos:

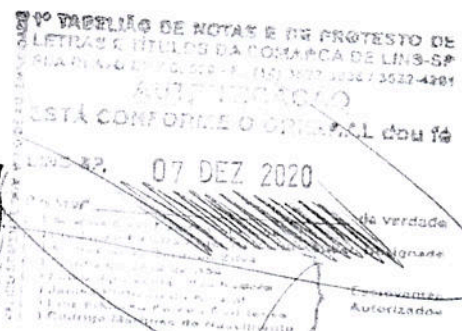
- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- II. Acatar as decisões emanadas da Assembleia Geral e do Conselho de Administração.
- III. Integrar as comissões para as quais for designado, cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral.
- IV. Comunicar à Diretoria Executiva, por escrito, as mudanças de residência, quando ocorrer.
- V. Comparecer às Assembleias Gerais quando convocado, e ainda participar dos grupos designados a promover atividades patrocinadas pela Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.

Artigo 8º - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da entidade.

### Capítulo - III - Órgãos de Administração e Deliberação da AHBB

Artigo 9º - Constituem órgãos da Entidade:

- I. Assembleia Geral.
- II. Conselho de Administração.
- III. Diretoria.
- IV. Conselho Fiscal.



Parágrafo único. Aos conselheiros, administradores e dirigentes da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil é vedado o exercício de cargo de chefia ou função de confiança no Sistema único de Saúde - SUS.

### Da Assembleia Geral

Artigo 10 - A Assembleia Geral se realizará ordinariamente uma vez por ano para:

- I. Apreciar proposta de programação anual da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, apresentada pela Diretoria.
- II. Apreciar o relatório anual de atividades da Diretoria.

Artigo 11 - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando for convocada:

- I. Pelo Conselho de Administração.
- II. Pela Diretoria, com ao menos 2(dois) diretores.
- III. Pelo Conselho Fiscal.
- IV. Por requerimento de maioria absoluta dos associados quites com as obrigações sociais.

Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Penteadó  
Tipo Despesa: Custeio

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Lins - SP  
5098  
MICROFILME Nº

**Artigo 12** – A Assembleia Geral será convocada para os fins determinados, mediante prévio e amplo anúncio de edital de convocação afixado na Sede da Instituição ou publicação em jornal local, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, constando no referido anúncio a pauta e seus objetivos.

Parágrafo único – A Assembleia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados efetivos e, em segunda convocação, com qualquer número, e as deliberações serão pela maioria dos presentes, exceto aquelas cujas deliberações tratam os incisos II, III e IV do artigo 13 deste.

**Artigo 13** – Compete à Assembleia Geral:

- I. Discutir e deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse da entidade para os quais for convocada.
- II. Eleger e destituir membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal.
- III. Apreciar as alterações no Estatuto Social.
- IV. Apreciar sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

Parágrafo único – para as deliberações a que se referem os incisos II, III e IV deste é exigida Assembleia especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, tanto em primeira, quanto em segunda convocação, sem o quórum mínimo de 2/3 dos associados, sob pena de nulidade das deliberações, nos termos do § único do Artigo 12 deste Estatuto.

**Do Conselho de Administração**

**Artigo 14** – O Conselho de Administração, órgão de deliberação superior, será composto por:

- I. Até 55% (cinquenta e cinco por cento) membros eleitos dentre os membros ou os associados;
- II. 35% (trinta e cinco por cento) membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, dentre pessoas da comunidade de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral;
- III. 10% (dez por cento) membros eleitos pelos empregados da entidade.

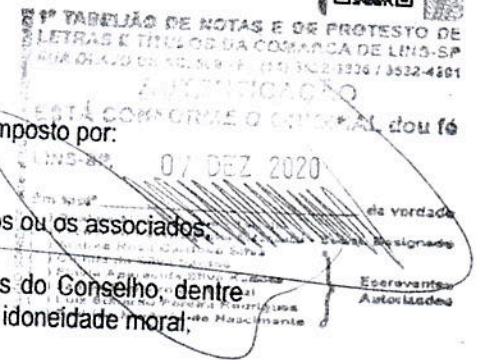
§1º. Os membros eleitos para o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau de ocupantes de cargos Políticos do Poder Executivo e Legislativo na esfera Federal (Presidente, Vice-Presidente, Senador, Deputado Federal), Estadual (Governador, Vice-Governador, Deputado Estadual) e Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereador), cargos comissionados, bem como secretários e ainda dirigentes de organização social, com os quais a Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil tenha contrato de toda e qualquer natureza.

§2º. Os Conselheiros não receberão remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem ou restituição de valores despendidos em favor da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.

§3º. Os Conselheiros que forem eleitos ou indicados para integrar a Diretoria deverão renunciar ao assumirem às correspondentes funções executivas.

Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Penteadó  
Tipo Despesa: Custeio

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Lins - SP.  
MICROFILME Nº 5098





07 DEZ 2020  
da verdade  
§4º. Competirá a Assembleia Geral seguinte, a eventual renúncia de membro do Conselho, eleger novo membro substituto para o Conselho Administrativo.

§ 5º. Serão elegíveis para compor o Conselho de Administração da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, todos os membros associados a mais de três anos.

Artigo 15 – O mandato dos membros do Conselho Administrativo será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período.

§1º. O primeiro mandato de metade dos membros eleitos ou indicados será de 02 (dois) anos, não permitida a recondução.

§2º Após este prazo, deverá ser realizada nova eleição, respeitando a totalidade de Conselheiros, de acordo com os seguintes critérios:

- I. Substituição de 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos entre os membros ou os associados;
- II. Substituição de 50% (cinquenta por cento) de membros eleitos pelos demais integrantes do Conselho, entre pessoas da comunidade, de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral.

Artigo 16 – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, três vezes ao ano, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo único - O dirigente máximo da entidade irá participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

Artigo 17 – São atribuições privativas do Conselho de Administração:

- I. Aprovar proposta de contrato de gestão da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
- II. Aprovar a proposta de orçamento da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil e o programa de investimentos.
- III. Designar e dispensar membros da Diretoria da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
- IV. Fixar a remuneração dos membros da Diretoria da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil.
- V. Aprovar o Regimento Interno da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, que deve dispor, de no mínimo, estrutura, gerenciamento, cargos e suas respectivas atribuições.
- VI. Aprovar por maioria, no mínimo, de 2/3 (dois terços) de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para a contratação de obras e serviços, bem como para compras e alienações, e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, elaborados pela Diretoria.
- VII. Aprovar e encaminhar ao órgão supervisor da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaboradas pela Diretoria.
- VIII. Aprovar e dispor sobre o Estatuto Social e suas modificações, bem como sobre a extinção da entidade, por maioria de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Penteadou  
Tipo Despesa: Custeio

AHBB – Associação Hospitalar Beneficente do Brasil  
Sede Administrativa: Av. José Ariano Rodrigues, 303 – Jd. Ariano – Lins/SP - CEP: 16400 – 400 - Tel.: +55 14 3532 5198  
CNPJ: 45.349.461/0001-02 - www.ahbb.org.br

Oficial de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Lins - SP.  
MICROFILME Nº 5098

- IX. Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com o auxílio de auditoria externa.
- X. Fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto.
- XI. Aprovar e dispor sobre a alteração dos estatutos e a extinção da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros;

**Da Diretoria**

**Artigo 18** – A Diretoria será constituída por um Presidente e Diretor Administrativo.

Parágrafo único. O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período nos respectivos cargos.

**Artigo 19** – Compete à Diretoria:

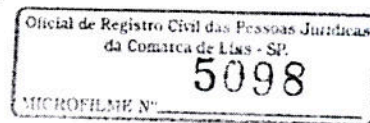
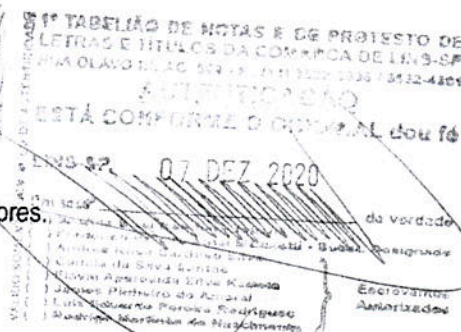
- I. Elaborar a proposta de programação anual da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- II. Executar a programação anual de atividades da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- III. Elaborar e apresentar ao Conselho de Administração os relatórios gerenciais e de atividades.
- IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.
- V. Controlar e demitir funcionários, voluntários, facilitadores e outros.
- VI. Determinar as atividades e afazeres de membros, participantes, contratados e outros.
- VII. Requerer abertura de filiais, com finalidade de execução de projetos.

**Artigo 20** – A Diretoria reunir-se-á:

- I. Ordinariamente, trimestralmente.
- II. Extraordinariamente, sempre que for convocada.
- III. As convocações serão feitas pelo Presidente ou pela maioria dos Diretores.

**Artigo 21** – Compete ao Presidente:

- I. Representar a entidade judicial, extrajudicial, ativa e passivamente.
- II. Participar das reuniões do Conselho Administrativo, contudo, sem direito a voto.
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e Regimento Interno.
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e Assembleias Gerais.
- V. Desligar sócios e conceder-lhes afastamento.



07 DEZ 2020



VI. Criar cargos, fixando-lhes as atribuições, remuneração, bem como admitir, demitir, remanejar e substituir funcionários e colaboradores.

VII. Tomar "ad-referendum" decisões urgentes, levando-as ao conhecimento da Diretoria Executiva na reunião seguinte.

VIII. Promover a abertura de créditos especiais e suplementares.

IX. Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Administrativo, abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamento no país ou exterior, para depósito em conta bancária da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.

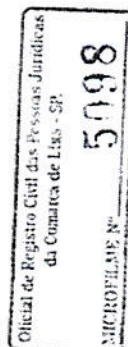
§1º. Serão elegíveis para o cargo de Diretor Presidente da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil** todos os membros associados a mais de três anos, com notória capacidade profissional, sendo imprescindível, certificado de curso de gestão hospitalar, bem como experiência comprovada em gestão hospitalar e de saúde.

Artigo 22 – Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Na ausência do Diretor Presidente, assinar os cheques, relatórios, contratos e procurações.
- II. Responder pelo Diretor Presidente na sua ausência.
- III. Divulgar e promover os trabalhos desenvolvidos pela **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- IV. Coordenar e executar as atividades de imprensa, publicidade e relações públicas da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, que sejam previamente definidas com a Diretoria, produzindo informativos destinados à divulgação das atividades e notícias de interesse da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil** assim como gerenciamento e utilização de todos os meios de comunicação impressos, falados, televisivos e informatizados.
- V. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doações.
- VI. Feitura, manutenção e conservação de toda a escrituração fiscal e contábil da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**.
- VII. Cabe manter sob sua guarda e responsabilidade os valores e bens da **Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil**, cuidar dos interesses financeiros, preparar os balancetes e demais assuntos contábeis, efetuar pagamentos, dar quitação, assinando em conjunto com o Diretor Presidente ou na sua ausência, os diretores previstos no estatuto e documentos contábeis e bancários, apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração, relatórios de desempenho financeiro, contábil e de operações patrimoniais realizadas.
- VIII. Conjuntamente com o Diretor Presidente promover a abertura de créditos especiais e suplementares.
- IX. Juntamente com a assinatura solidária do Diretor Presidente, abrir e movimentar contas bancária, emitir cheques, solicitar talões de cheques, autorizarem transferências de valores por carta, aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossarem cheques e ordens de

Convênio nº 900/2019  
Termo Aditivo nº 0002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Penteador

AHBB – Associação Hospitalar Beneficente do Brasil  
Administrativa: Av. José Ariano Rodrigues, 303 – Jd. Ariano – Lins/SP - CEP: 16400 – 400 - Tel.: +55 14 3532 5198  
CNPJ: 45.349.461/0001-02 - www.ahbb.org.br



07 DEZ 2020

pagamento no país ou no exterior, para depósito em conta bancária da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, emissão ou aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade para a Associação.

- X. Elaborar a previsão orçamentária do ano vindouro até 31 (trinta e um) de novembro, com especificações da receita e despesa.
- XI. Apresentação aos Conselhos Administrativo e Fiscal da Prestação de Contas anual em Assembleia Geral especialmente convocada para tal finalidade.

#### Do Conselho Fiscal

Artigo 23 – A administração da entidade será fiscalizada, assidua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de 03 (três) membros efetivos e de 01 (um) suplente, dentre associados eleitos em Assembleia Geral.

§1º. Os membros do Conselho Fiscal exercerão mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos uma única vez.

§2º. Em caso de vacância junto aos membros efetivos, será imediatamente conduzido ao cargo um dos suplentes.

§3º. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente trimestralmente e extraordinariamente, sempre que necessário.

Artigo 24 – Compete ao Conselho Fiscal:

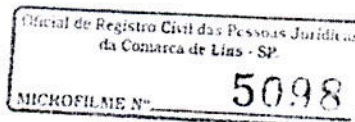
- I. Examinar os livros de escrituração da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- III. Requisitar ao Diretor Administrativo e ou ao Secretário, a qualquer tempo, documentação das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- IV. Acompanhar o trabalho de auditores externos e independentes.
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

#### Capítulo IV – Dos Recursos Financeiros.

Artigo 25 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil poderão advir de:

- I. Termos de Parcerias, Termos de Fomento, Convênios, Subvenção e Contratos de Gestão firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação.
- II. Contratos e acordos firmados com empresas privadas nacionais ou internacionais.
- III. Doações, legados e heranças.

Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Penteadou  
Tipo Despesa: Custeio





07 DEZ 2020

- IV. Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração.
- V. Contribuições dos associados.
- VI. Recebimento de direitos autorais e demais fontes de renda lícitas e permitidas legalmente à Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil.
- VII. Recebimento de emendas parlamentares de qualquer esfera governamental para custeio ou investimento de suas atividades estatutárias.
- VIII. Recursos relacionados a projetos de pesquisa no desenvolvimento da atividade estatutária por qualquer ente público ou privado, no âmbito nacional ou internacional.

**Artigo 26** – A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil não distribui em nenhuma hipótese entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, seus bens e eventuais receitas financeiras, brutas ou líquidas, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio líquido, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade, revertendo integralmente os financeiros no desenvolvimento das próprias atividades.

**Artigo 27** – A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil poderá remunerar seus diretores que efetivamente atuam na gestão executiva, respeitando, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exercem suas atividades. Esta remuneração será sempre proporcional ao trabalho realizado, conforme especificado no Regimento Interno.

#### Capítulo V – Do Patrimônio

**Artigo 28** – O patrimônio da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

**Artigo 29** – Haverá incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio de outra organização social qualificada no âmbito da localidade parceira, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio público, na proporção dos recursos e bens a elas alocados.

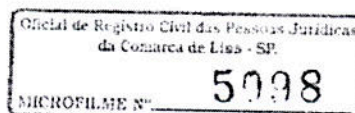
**Artigo 30** – Na hipótese de dissolução da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, também detentora das mesmas qualificações ou passível de qualificação junto aos mesmos órgãos dos respectivos entes federativos, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo.

#### Capítulo VI – A prestação de contas

**Artigo 31** – A prestação de contas da Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão.

Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Penteado  
Tipo Despesa: Custeio



- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso da aplicação dos eventuais recursos, objeto do Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento.
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.
- V. A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil adotará práticas de gestão administrativas, necessárias suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação de processos decisórios.
- VI. A Associação Hospitalar Beneficente Do Brasil fará publicar obrigatoriamente no Diário Oficial da União, dos Estados, Distrito Federal e/ou Municípios, os relatórios financeiros e de execução dos contratos de gestão firmados, de acordo com a periodicidade exigida na lei local e específica do ente que o qualificar como organização social nas respectivas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal.

**Capítulos VII – Das Disposições Gerais.**

Artigo 32 – Os casos omissos no presente serão resolvidos pela Diretoria Executiva referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 33 – Desde já fica eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Estatuto Social, o Foro da Comarca de Lins no Estado de São Paulo, por mais privilegiado que qualquer outro possa vir a ser.

O presente Estatuto foi aprovado por unanimidade dos presentes em Assembleia Geral realizada no dia 10 de outubro de 2019.

**ANTÔNIO CARLOS PINOTI AFFONSO**  
Diretor Presidente

**WALTER JOSÉ MARTINS GALENTI**  
OAB/SP nº 173.827

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS  
Comarca de Lins - Estado de São Paulo  
Rua Cláudio Bacc, 500 - Centro - Lins - SP - Fone/Fax: (14) 3572-5639 Notas - Fone/Fax: (14) 3532-4371 Protesto

Reconhecido por semelhança com valor econômico (R\$) (Tribunal) de: ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO, WALTER JOSÉ MARTINS GALENTI, do que dou fé  
LINS - SP, 08 de novembro de 2019, de verdade.  
R\$ 19.10.

Distância: 48532AA0082383 940505351

**Câmara da Silva Santos**  
Escritório Autorizado  
1º Tabelião - Lins - SP

Colégio Notarial do Brasil  
São João Paulo  
122382  
FIRMA  
VALOR ECONÔMICO 2  
C20532AA0082383

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
RUA CLÁUDIO BACC, 500 - CENTRO - LINS - SP - FONE/FAX: (14) 3572-5639

AUTENTICAÇÃO  
AU0532AB0518423

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL, dou fé

07 DEZ 2020

da verdade

Assinaturas Autorizadas

Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Penteado  
Tipo Despesa: Custeio

Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
da Comarca de Lins - SP.  
MICROFILME Nº **5098**

Ilustríssimo Sr. Oficial do Cartório de Registro de Títulos e Documentos Civil  
da Pessoa Jurídica de Lins/SP



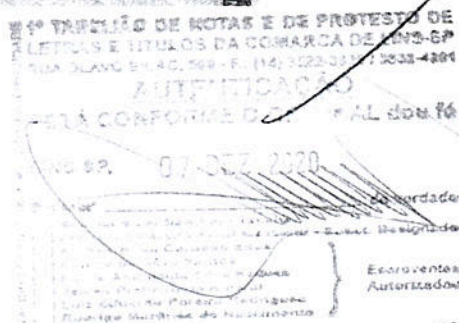
Eu, **Antonio Carlos Pinoti Affonso**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade RG: 04.061.780-5 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, com domicílio na Avenida da Saudade, 1.550, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, Presidente da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, venho a honrosa presença de Vossa Excelência, encaminhar os inclusos documentos, a saber: Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária para reunião do Conselho de Administração; Ata de Assembleia Geral Extraordinária para reunião do Conselho de Administração, Lista de Presença. Desta forma, solicito os Vossos préstimos no sentido de proceder os registros necessários para tornar de direito as decisões soberanas da Assembleia, razão pela qual, rogamos a Vossa Senhoria.

Valemo-nos ainda, para registro de votos de protestos da elevada estima e consideração, pessoal e institucional.

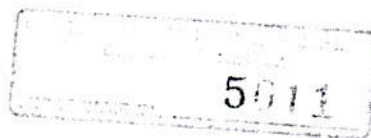
Lins, 25 de junho de 2019.

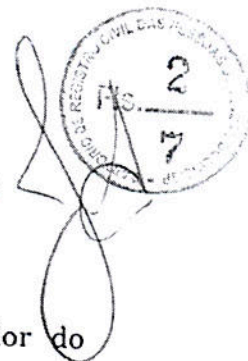
**ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**

Presidente



Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Penteadado  
Tipo Despesa: Custeio



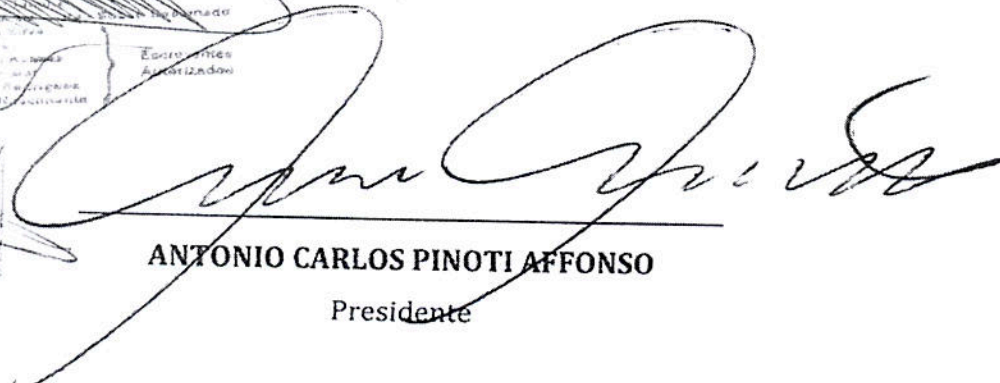
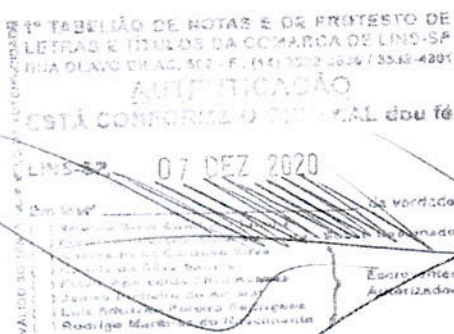


**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA  
DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**

Eu, **Antonio Carlos Pinoti Affonso**, brasileiro, casado, médico, portador do documento de identidade RG: 04.061.780-5 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 018.587.358-82, com domicilio na Avenida da Saudade, 1.550, Centro, na cidade de Promissão, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos, 11, 12 e 13 do Estatuto Social da Associação Hospitalar Beneficente do Brasil, convoco todos os membros da Diretoria e do Conselho de Administração, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 24 de junho de 2019, as 9h30min em primeira chamada ou as 10h:00min em segunda chamada, na sede social da entidade, localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, Lins/SP, CEP 16400-400, para deliberar sobre (i) Eleição de Membros do Conselho Diretivo (ii) Eleição de Membros do Conselho de Administração.

Por fim, certifico que a Assembleia é convocada através de edital afixado na sede da Associação, com mais de 10(dez) dias de antecedência conforme Artigo 12 do Estatuto.

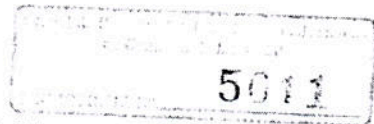
Lins, 10 de junho de 2019.



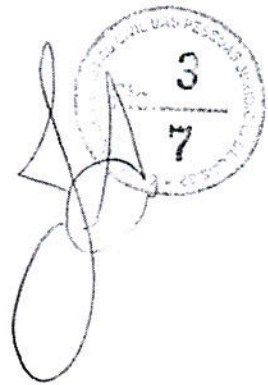
**ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**

Presidente

Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Penteados  
Tipo Despesa: Custeio





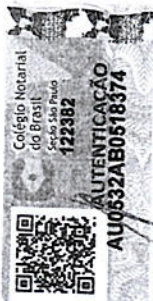


07 DEZ 2020

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**

CNPJ: 45.349.461/0001-02

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA**



1. **HORA, DATA E LOCAL:** Às 10 horas do dia vinte e quatro de junho de dois mil e dezenove, na sede social da entidade, localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, Lins/SP, CEP 16.400-400.

2. **PRESENÇA:** Presentes os membros descritos e assinados na relação de presença anexa, em conformidade com o Estatuto Social.

3. **MESA:** **Presidente:** Sr. Antonio Carlos Pinoti Affonso **Secretária:** Sra. Luciana Silva Galocio de Souza

4. **CONVOCAÇÃO:** Os membros foram convocados, consoante faculta o disposto no art. 12, parágrafo único do Estatuto Social, sendo a assembleia realizada em segunda chamada.

5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: (i) Eleição de Membros do Conselho Diretivo (ii) Eleição de Membros do Conselho de Administração.

6. **DELIBERAÇÕES** - Diante do vencimento do mandato dos Diretores da Entidade, por aprovação unanime dos presentes, houve a recondução da integralidade dos Membros do Conselho Diretivo, a saber: **Presidente** - ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO; **Diretor Administrativo** - JOÃO PEDRO PINOTTI AFFONSO; **Diretor Financeiro** - ANTONIO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO.

Na sequência, em razão do vencimento de mandato de metade dos membros do conselho de administração nos exatos termos do disposto no §1º do Artigo 15 do Estatuto, após amplo debate da assembleia, restou decidido por unanimidade dos presentes à eleição dos seguintes membros para composição do conselho: por indicação dos membros ou associados: **CARLOS ALEXANDRE GODOY DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Gestor Administrativo Hospitalar, portador do RG nº 43.055.741.3 SSP/SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 351.118.888-10, domiciliado na Rua Sebastião Pregnollatto, 6-70, apto.41, Bl. A, Jardim Auri Verde, 17. 047-145, Bauru/SP e **MARIA DE LOURDES DE**

5013

Fls. 4  
7

**ANDRADE SANTOS SOUZA**, brasileira, viúva, Enfermeira, portador do RG nº 07.692.572.9 SSP /SP, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 015.614.708-48, domiciliada na Rua Ricieri Lamonato, 162, Residencial Torres,16.370-000, Promissão/SP; por indicação dos demais integrantes do Conselho, dentre pessoa de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral: **Dr. ALEJANDRO CRISTIAN M. DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, Médico, portador do RG nº 30.236.233-2 SSP / SP, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 218.857.208-40, domiciliado na Rua José Agostinelli, 400, Bl A, Apto.309, Edifício Millenium, Termas do Gravatal, CEP.88.735-000, Gravatal/SC; por indicação dos funcionários da AHBB: **RAQUEL DO NASCIMENTO AMARAL**, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora do RG nº 1.220.960 SSP / MS, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob nº 001.096.541-61, domiciliada na Rua Dr. Marino Costa Terra, 1000, Bl. 6, apto. 113, Parque Sabará, 13.567-640, São Carlos/SP.

Dada a palavra ao Presidente, o mesmo externou sua concordância com a recondução da integralidade dos membros da Diretoria, bem como, com a indicação dos novos membros para composição do Conselho de Administração da Entidade, razão pela qual, colocado em votação, houve aceitação por aclamação de inclusão destes, de maneira que, serão os membros empossados na data de 26.06.2019 para exercício de suas funções, nos exatos termos do Estatuto. Assim será realizada comunicação formal aos membros admitidos, na qual constará seus direitos e obrigações, e ainda, o período de vigência de seu mandato. Estando presentes neste ato, os novos membros, realizaram a leitura do Estatuto desta Associação, declarando sua ciência e concordância relativa a todos direitos e obrigações decorrentes do cargo a ser assumido, razão pela qual, tomarão posse do cargo na data de 26.06.2019, com aprovação de todos os presentes.



A vigência do Mandato dos Membros do Conselho administrativos eleitos, nos exatos termos dos artigos 14, 15 do presente Estatuto será da seguinte forma:

Indicação dos funcionários da AHBB:

**RAQUEL DO NASCIMENTO AMARAL - 26.06.2019 à 26.06.2023**

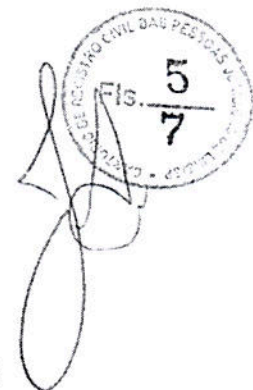
Indicação dos demais integrantes do Conselho, dentre pessoa de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral:

**ALEJANDRO CRISTIAN M. DE SOUZA - 26.06.2019 à 26.06.2023**

**PLINIO HERNANDES - 18.12.2017 à 18.12.2021**

PROTEÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE LINS-SP  
RUA OLAVO DE AGUIAR, 111 - FONE: (14) 3532-3039 / 3532-4204  
LINS-SP, 07 DEZ 2020  
ESTÁ CONFORME O ORIGINAL do(a) ...  
VALIDAR NOMENCLATURA DE AUTENTICAÇÃO  
Escrituras Autorizadas

Associação Hospitalar Beneficente do Brasil  
5033



Indicação dos membros ou associados:

**CARLOS ALEXANDRE GODOY DE OLIVEIRA - 26.06.2019 à 26.06.2023**

**JOÃO CARLOS FRANCISCO DA SILVA - 18.12.2017 à 18.12.2021**

**NADIA REGINA CURI BITAR - 18.12.2017 à 18.12.2021**

**MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SANTOS SOUZA - 26.06.2019 à 26.06.2023**

A vigência do Mandato dos Membros do Conselho Diretivo eleitos, nos exatos termos do artigo 18 do presente Estatuto será da seguinte forma:

Presidente - **ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO - 26.06.2019 à 26.06.2023**

Diretor Administrativo - **JOÃO PEDRO PINOTTI AFFONSO - 26.06.2019 à 26.06.2023**

Diretor Financeiro - **ANTONIO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO - 26.06.2019 à 26.06.2023**

Oportunamente, após análise do presente Estatuto, bem como da Ata de Assembleia Geral de 18.12.2018, os presentes ratificam os Mandatos dos componentes do Conselho Fiscal, da seguinte maneira:

1º Titular: **SAMUEL ZABEU MIOTELLO - 18.12.2017 à 18.12.2020**

2º Titular: **RAUL ZABEU MIOTELLO - 18.12.2017 à 18.12.2020**

3º Titular: **MARCOS ANTONIO CARSTEN - 18.12.2017 à 18.12.2020**

1º Suplente: **IORIDES GOMES - 18.12.2017 à 18.12.2020**

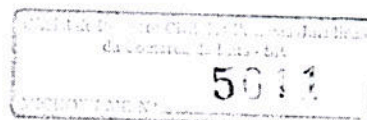


**ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA.** Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os membros presentes.

**Antonio Carlos Pinotti Affonso**  
Presidente da Mesa

**Luciana Silva Galocio de Souza**  
Secretária da Mesa

**Walter José Martins Galenti**  
OAB/SP 173.827

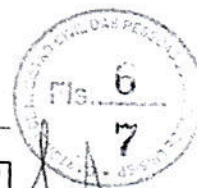


**VIDE VERSO**

**AUTENTICAÇÃO**

ESTÁ CONFORME O ORIGINAL DOU FE

07 DEZ 2020



**Diretoria Executiva**

Presidente	ANTONIO CARLOS PINOTTI AFFONSO, brasileiro, casado, Médico, portador do RG nº 04.061.780-5/SSP-RJ, CPF nº 018.587.358-82, residente a Av. da Saudade, 1.550, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo.
Diretor Financeiro	ANTONIO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG nº 33.194.286-0 SSP-SP, CPF nº 300.589.598-07 residente a Av. Miguel Dahma, 800, Casa 308, CEP: 13.565.251, Residencial Dahma III, São Carlos, São Paulo.
Diretor Administrativo	JOÃO PEDRO MONTEIRO PINOTTI AFFONSO, brasileiro, casado, Empresário, portador do RG nº 42.818.243.4 SSP-SP, CPF nº 362.328.398-38, residente a Av. Alameda dos Pessegueiros, 121, CEP: 13.561.385, Parque Faber I, São Carlos, São Paulo.
Vigência:	26/06/2019 à 26/06/2023

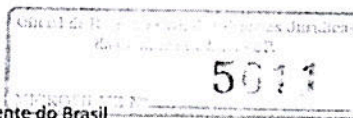


**Conselho Fiscal**

1º Titular	Marcos Antonio Carsten, brasileiro, casado, Contador, portador do RG nº 5.989.741-7 SSP-SP, CPF nº 601.722.408-59, residente a Av. Pedro de Toledo, 1.227, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo.
2º Titular	Raul Zabeu Miotello, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 25.081.367-1 SSP-SP, CPF nº 248.104.708-73, residente a Rua Dom Pedro II, 525, CEP: 16.450-000, Centro, Getulina, São Paulo.
3º Titular	Samuel Zabeu Miotello, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG 20.303.581.1 SSP-SP, CPF nº 136.767.478-60, domiciliado na Rua Campos Sales, 449, CEP: 16.450-000, Centro, Getulina, São Paulo.
1º Suplente	Irides Gomes, brasileira, separada, Aposentada, portador do RG nº 10.194.408-3 SSP-SP, CPF nº 173.997.108-64, domiciliado na Avenida Washington Luiz, 1.419, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo.
Vigência	18/12/2017 à 18/12/2020

**Conselho Administrativo**

ALEJANDRO CRISTIAN MUNIZ DE SOUZA, brasileiro, solteiro, Médico, portador do RG nº 30.236.233-2 SSP /SP, CPF nº 218.857.208-40, residente a Rua José Agostinelli, 400, Bl A, Apto.309, Edifício Millenium, Termas do Gravatal, CEP.88.735-000, Gravatal, Santa Catarina.	26/06/2019 à 26/06/2023
Pílnio Hernandes, brasileiro, casado, Farmacêutico, portador do RG 44.587.016-3 SSP-SP, CPF nº 364.762.998-75, domiciliado na R. Dr. Gomes Neto,122, CEP: 16.370-000, Centro, Promissão, São Paulo.	18/12/2017 a 18/12/2021
CARLOS ALEXANDRE GODOY DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Gestor Administrativo Hospitalar, portador do RG nº 43.055.741-3 SSP /SP, CPF nº 351.118.888-10, residente a Rua Sebastião Pregnollatto, 6-70, apto.41, Bl. A, Jardim Auri Verde, 17. 047-145, Bauru, São Paulo	26/06/2019 à 26/06/2023
João Carlos Francisco da Silva, brasileiro, separado, Engenheiro Agrônomo, portador do RG nº 5.316.133-6 SSP /SP, CPF nº 849.555.978-15, residente a Rua Sadi Canot Brandão, 100, CEP: 16.403.197, Jardim Alto de Fátima, Lins, São Paulo.	18/12/2017 a 18/12/2021
Nadia Regina Curi Bitar, brasileira, divorciada, Advogada, portadora do RG nº 15.245.717-3 SSP /SP, CPF nº 100.537.088-57, residente a Rua Dr. Machado de Assis, 08-051, CEP: 17.014-040, Vila N. Sra. Clara, Bauru, São Paulo.	18/12/2017 a 18/12/2021
MARIA DE LOURDES DE ANDRADE SANTOS SOUZA, brasileira, viúva, Enfermeira, portador do RG nº 7.692.572-9 SSP /SP, CPF nº 015.614.708-48, residente a Rua Ricieri Lamonato, 162, Residencial Torres,16.370-000, Promissão, São Paulo.	26/06/2019 à 26/06/2023
RAQUEL DO NASCIMENTO AMARAL, brasileira, solteira, Enfermeira, portadora do RG nº 1.220.960 SSP /MS, CPF nº 001.096.541-61, residente a Rua Dr. Marino Costa Terra, 1000, Bl. 6, apto. 113, Parque Sabará, 13.567-640, São Carlos, São Paulo.	26/06/2019 à 26/06/2023



*[Handwritten signatures and initials]*

**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL REALIZADA EM VINTE E QUATRO DE JUNHO DE DOIS MIL E DEZENOVE.**

- Amlton Medeiros Wandreley *[Handwritten Signature]*
- Antonio Carlos Pinotti Affonso *[Handwritten Signature]*
- Antonio Monteiro Pinotti Affonso *[Handwritten Signature]*
- Alejandro Cristian Muniz de Souza *[Handwritten Signature]*
- Carlos Alexandre Godoy de Oliveira *[Handwritten Signature]*
- Iorides Gomes *[Handwritten Signature]*
- João Carlos Francisco da Silva *[Handwritten Signature]*
- João Pedro Monteiro Pinotti Affonso *[Handwritten Signature]*
- Marcos Antonio Carsten *[Handwritten Signature]*
- Maria de Lourdes de A. Santos Souza *[Handwritten Signature]*
- Nadia Regina Curi Bitar *[Handwritten Signature]*
- Plínio Hernandes *[Handwritten Signature]*
- Raul Zabeu Miotello *[Handwritten Signature]*
- Rafaela Aguiar Teixeira *[Handwritten Signature]*
- Raquel do Nascimento Amaral *[Handwritten Signature]*
- Silvana Ferro Barrera *[Handwritten Signature]*
- Samuel Zabeu Miotello *[Handwritten Signature]*

1ª DIREÇÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMPANHIA DE LINS-SP  
RUA GLAUBERAC, 100 - F. (11) 3122 3826 / 3532-4299  
AUTENTICAÇÃO  
ESTA CONFORME O ORIGINAL DOU 16  
LINS-SP 07 DEZ 2020  
Escritores Autorizados



5011

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 138 Inciso XII**

**DECLARAÇÃO INFORMANDO O ATENDIMENTO AOS  
PRINCÍPIOS**

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS PRINCÍPIOS

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL** - associação sem fins lucrativos, inscrita sob nº de CNPJ/MF 45.349.461/0001-02, com sede na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 03, bairro Jardim Ariano, cidade de Lins/SP, CEP: 16.400-400, representada pelo Presidente, **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no nº de RG: 04.061.780-5/SSP-RJ e no CPF: 018.587.358-82, vem através deste **DECLARAR**, que atendemos aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

Atenciosamente.

Lins, 13 de janeiro de 2021.

  
Antonio Carlos Pinoti Affonso  
Presidente da AHBB | Rede Santa Casa

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 139**

**V- RELATÓRIO ANUAL DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES**



**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 139**

**VIII- RELAÇÃO DE CONTRATOS E RESPECTIVOS ADITAMENTOS**

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 139**

**IX- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DO MÊS DE DEZEMBRO**


## CONCILIAÇÃO BANCARIA

Empresa:	Associação Hospitalar Beneficente do Brasil	Banco Do Brasil
CNPJ:	45.349.461/0001-02	Ag: 3062-7
Período:	01/12/2020 a 31/12/2020	CC: 7004230-6
Convênio:	Vila Penteadó Pronto Socorro	

Data	Fornecedor	Nº Doc	Débito	Crédito	Saldo- Exercício
<b>BANCO DO BRASIL</b>					
30/11/2020	Saldo Anterior	R\$ -			R\$ 685.687,97
01/12/2020	Aplicação Financeira		R\$ 400.000,00		R\$ 285.687,97
01/12/2020	Aplicação Financeira		R\$ 285.687,97		R\$ -
02/12/2020	Devolução AHBB Sede		R\$ -	R\$ 34.296,78	R\$ 34.296,78
02/12/2020	Winter-Gestão e Consultoria Medica	Nota Fiscal nº 364	R\$ 332.229,45		-R\$ 297.932,67
02/12/2020	Resgate da Aplicação		R\$ -	R\$ 285.688,02	-R\$ 12.244,65
02/12/2020	Resgate da Aplicação		R\$ -	R\$ 12.500,00	R\$ 255,35
02/12/2020	Aplicação Financeira		R\$ 255,35		-R\$ 0,00
02/12/2020	Resgate da Aplicação		R\$ -	R\$ 0,75	R\$ 0,75
02/12/2020	Aplicação Financeira		R\$ 285.688,02		-R\$ 285.687,27
02/12/2020	Resgate da Aplicação		R\$ -	R\$ 285.687,27	R\$ -
04/12/2020	Repasse Público		R\$ -	R\$ 354.000,50	R\$ 354.000,50
04/12/2020	Aplicação Financeira		R\$ 354.000,50		R\$ -
16/12/2020	Ministério da Fazenda	Cód.da receita 5952	R\$ 16.461,02		-R\$ 16.461,02
16/12/2020	Ministério da Fazenda	Cód.da receita 1708	R\$ 5.310,01		-R\$ 21.771,03
16/12/2020	Resgate da Aplicação		R\$ -	R\$ 21.771,03	R\$ -
28/12/2020	Tarifa Bancária	803.301.100.052.003	R\$ 271,00		-R\$ 271,00
28/12/2020	Resgate da Aplicação		R\$ -	R\$ 271,00	R\$ -
30/12/2020	Resgate da Aplicação		R\$ -	R\$ 720.251,75	R\$ 720.251,75

Vila Penteadó, 11 de Janeiro de 2021.

Responsável pela Conveniada:

  
 João Pedro Pinotti Affonso  
 Diretor Administrativo

AHBB - Associação Hospitalar Beneficente do Brasil  
 Sede Administrativa: Av. José Ariano Rodrigues, 303 - Jd. Ariano - Lins/SP - CEP: 16400 - 400 Tel: +55 14 3532 5198  
 www.ahbb.org.br

Convênio nº 900/2018  
 Termo Aditivo nº 00002/2020  
 Fonte de Recurso Estadual  
 Secretaria de Estado da Saúde  
 UGE: 090196 - Hospital Geral  
 Dr. José Pangella de Vila Penteadó  
 Tipo Despesa: Custeio

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 139**

**X- PUBLICAÇÃO DO BALANÇO  
XI- DEMOSTRATIVOS CONTÁBEIS**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

**DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA DE ESCRITURAÇÃO CONTABIL REGULAR E  
SAÚDE FINANCEIRA**

DECLARO, sob as penas da Lei, que a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL – AHBB**, situada à Avenida José Ariano Rodrigues, 303, Jardim Ariano, na cidade de Lins / SP, 16.400.400, inscrita sob nº CNPJ 45.349.461/0001-02, possui escrituração contábil regular e goza de boa saúde financeira, com Livro Diário e Demonstração de período de encerramento de exercício, porém, conforme Artigo 5º, instituído pelo Decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, a ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (ECD), até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte ao ano calendário a que se refere a escrituração contábil.

Após a finalização e envio da Escrituração Contábil Digital e Publicação do Balanço Patrimonial, estaremos enviando os mesmos ao gestor sus.

Lins / SP., 13 de janeiro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JULIANA DOS SANTOS VALENTIM**  
**CONTADORA**  
**CRC / SP: 328825/0-9**

*Juliana dos Santos Valentim*  
Contadora  
CRCSP 3288250-9

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**


**ART Nº 139**

**XII- CERTIDÃO EXPEDIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE  
CONTABILIDADE - CRC**

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que o profissional identificado no presente documento encontra-se em situação **REGULAR** neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	<b>CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO</b> Certidão nº: 2021/007433 Nome: JULIANA DOS SANTOS VALENTIM Registro: SP-328825/O-9      Categoria: CONTADORA      CPF/CNPJ: 343.429.358-21 Validade: 18/04/2021 Finalidade: Atendimento à Lei 5.307/86 (Prestação de Contas)
---	--

Confirme a veracidade deste documento no site [www.crcsp.org.br](http://www.crcsp.org.br), acessando a opção Consulta de Veracidade -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 1124.0588.8626.2281



**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 139**

**VII- DEMONSTRATIVO INTEGRAL DE RECEITAS E DESPESAS**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400



**ANEXO 24 - ÁREA MUNICIPAL  
REPASSES AO TERCEIRO SETOR**

**DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS - AUXÍLIOS / SUBVENÇÕES / CONTRIBUIÇÕES**

**ÓRGÃO CONCESSOR:** GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
**TIPO DE CONCESSÃO:** (1)  
**OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO:** O Presente CONVÊNIO tem por objetivo promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde, prestados aos usuários  
**EXERCÍCIO:** 2020  
**ENTIDADE CONVENIADA:** ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL  
**CNPJ:** 45.349.461/0001-02  
**ENDEREÇO e CEP:** RUA JOSÉ ARIANO RODRIGUES, 303 - JD ARIANO - LINS/SP CEP.: 16400-400  
**RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE:** ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO  
**VALOR TOTAL RECEBIDO:** R\$ 354.000,50 (trezentos e cinquentena e quatro mil reais e cinquenta centavos)  
**ORIGEM DOS RECURSOS (1):** Estadual

DEMONSTRATIVO DOS REPASSES PUBLICOS RECEBIDOS				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE (2)	VALORES PREVISTOS (R\$)	DATA DO REPASSE	NÚMERO DO DOCUMENTO DE CRÉDITO	VALORES REPASSADOS (R\$)
04/12/2020	R\$ 354.000,50	04/12/2020	Transf. Bancária	R\$ 354.000,50
	R\$ -			R\$ -
	R\$ -			R\$ -
RECEITA COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				R\$ 546,48
SALDO MÊS ANTERIOR				R\$ 719.984,75
TOTAL				R\$ 1.074.531,73
RECURSOS PRÓPRIOS APLICADOS PELA ENTIDADE				R\$ -

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS REALIZADAS			
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	ORIGEM RECURSO	VALOR APLICADO R\$
MANUTENÇÃO/CUSTEIO	01/12/2020 A	MUNICIPAL	R\$ 546,48
MANUTENÇÃO/CUSTEIO	31/12/2020	PRÓPRIO	R\$ -
TOTAL DAS DESPESAS			R\$ 354.279,98
RECURSO PÚBLICO NÃO APLICADO			R\$ 720.251,75
VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO CONCESSOR			R\$ -
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE			R\$ 720.251,75

R\$ -

## DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO

Nº	DATA DO DOCUMENTO	Nº NOTA FISCAL	CREADOR	NATUREZA DA DESPESA RESUMIDAMENTE	VALOR	MULTAS/JUROS	VALOR PAGO	Nº DOCUMENTO	DATA DA COMPENSAÇÃO
1	01/12/2020	Nota Fiscal nº 364	Winter-Gestão e Consultoria Médica	Serviços médicos (*)	R\$ 332.229,45	R\$ -	R\$ 332.229,45	12 201	02/12/2020
2	16/12/2020	Cód da receita 1708	Ministério da Fazenda	Serviços médicos (*)	R\$ 16.461,02	R\$ -	R\$ 16.461,02	121 601	16/12/2020
3	16/12/2020	Cód da receita 5952	Ministério da Fazenda	Serviços médicos (*)	R\$ 5.310,01	R\$ -	R\$ 5.310,01	121 602	16/12/2020
4	28/12/2020	803.631.100.316.167	Tarifa Bancária	Despesas financeiras e bancárias	R\$ 271,00	R\$ -	R\$ 271,00	803.631.100.316.167	28/12/2020
5			IOF				R\$ 8,50		
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 354.271,48</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 354.279,98</b>		

(1) Auxílio, subvenção ou contribuição.

(2) Origem dos recursos: federal, estadual ou municipal, devendo ser elaborado um Anexo para cada fonte de recurso.

(3) Notas Fiscais e recibos.

(4) No rol das despesas incluir também os gastos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, examinada pelo Conselho Fiscal, comprova a exata aplicação dos recursos

Vila Penteado PS, 11 de Dezembro de 2020.

Responsável pela Conveniada:

João Pedro Pinotti Affonso  
Diretor Administrativo

AHBB - Associação Hospitalar Beneficente do Brasil  
Sede Administrativa: Av. José Ariano Rodrigues, 303 - Jd. Ariano - Lins/SP - CEP: 16.400 - 400 Tel: +55 14 3532 5198  
www.ahbb.org.br

## INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP

### DECLARAÇÃO DE COTAÇÃO

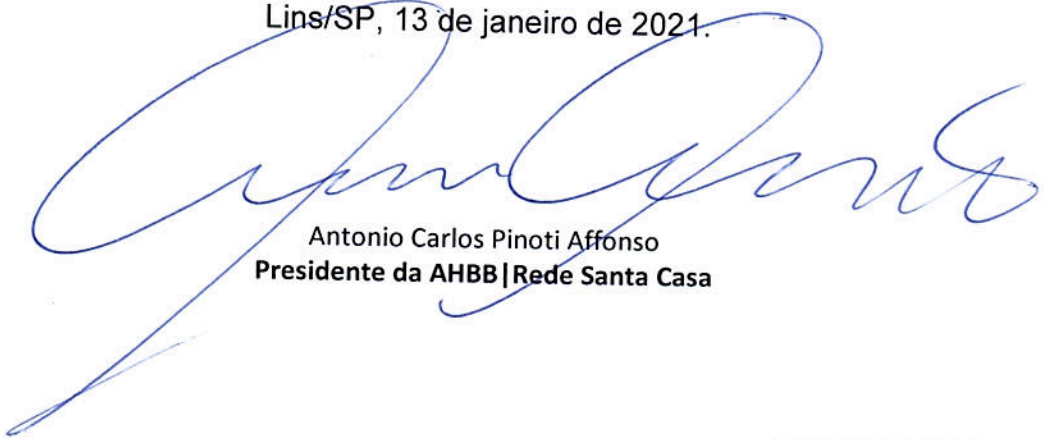
**Declaração de Cotação**

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**, organização da sociedade civil, regularmente inscrita sob o nº de CNPJ/MF, sob o nº 45.349.461/0001-02, com sede localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 03, bairro: Jardim Ariano, Lins / SP, CEP: 16.400-400, representada pelo Presidente, **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no nº de RG: 04.061.780-5/SSP-RJ e no CPF: 018.587.358-82, vem através deste declarar, para os devidos fins e sob penas da lei, que foram realizadas 03 (três) cotações de preços nas aquisições realizadas pelo convênio (materiais, serviços e equipamentos).

No mais renovamos os votos de estima e consideração e ao mesmo tempo colocamo-nos a disposição! Para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente.

Lins/SP, 13 de janeiro de 2021.



Antonio Carlos Pinoti Affonso  
Presidente da AHBB | Rede Santa Casa

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 139**

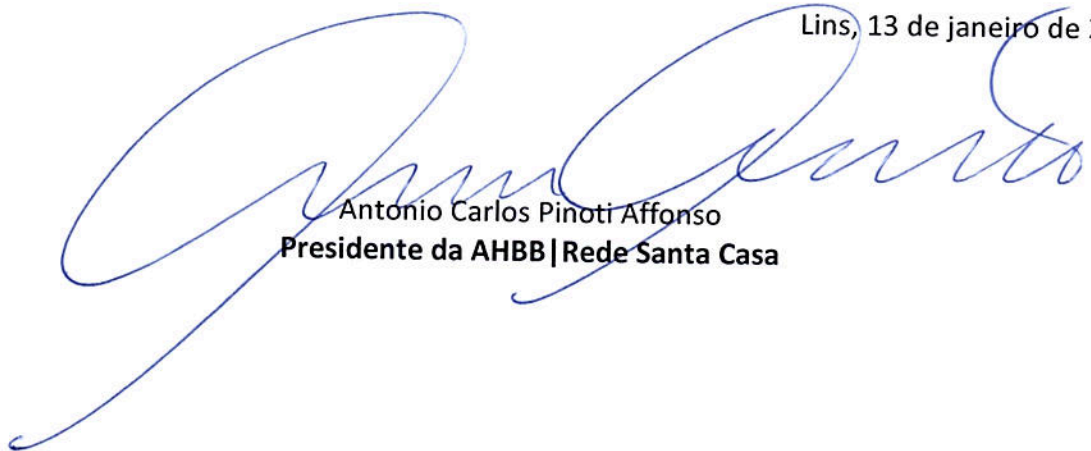
**XIII- DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OU IMÓVEIS**

## DECLARAÇÃO DE BENS MÓVEIS E OU IMÓVEIS

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL** - associação sem fins lucrativos, inscrita sob nº de CNPJ/MF 45.349.461/0001-02, com sede na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 03, bairro Jardim Ariano, cidade de Lins/SP, CEP: 16.400-400, representada pelo Diretor Administrativo **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no nº de RG: 04.061.780-5/SSP-RJ e no CPF: 018.587.358-82, vem através deste **DECLARAR**, que **NÃO** possui aquisição de bens móveis e ou imóveis com recursos recebidos.

Atenciosamente.

Lins, 13 de janeiro de 2021.



Antonio Carlos Pinoti Affonso  
Presidente da AHBB | Rede Santa Casa

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 189 Inciso V**

**SOLICITAÇÃO DE EVENTUAL UTILIZAÇÃO DE SALDO  
REMANESCENTE**

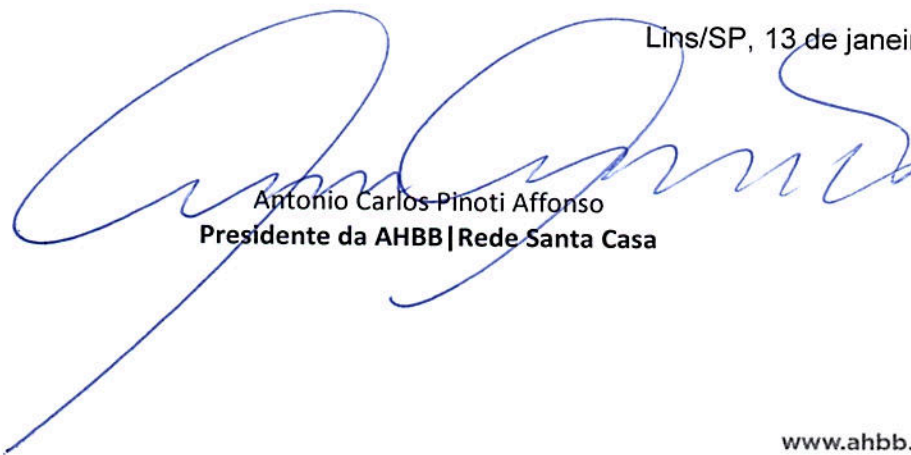
**Solicitação de utilização de Saldo Remanescente**

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**, organização da sociedade civil, regularmente inscrita sob o nº de CNPJ/MF, sob o nº 45.349.461/0001-02, com sede localizada na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 03, bairro: Jardim Ariano, Lins / SP, CEP: 16.400-400, representada pelo Diretor Administrativo, **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no nº de RG: 04.061.780-5/SSP-RJ e no CPF: 018.587.358-82, declaro na forma detalhada do anexo 17, que as despesas incorridas e pagas no exercício de 2020 bem como as despesas contabilizadas no exercício a pagar no exercício seguinte 2021, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para fins indicado, conforme plano de trabalho, solicitamos a utilização do saldo do recurso **R\$ 720.251,75 (setecentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos)** para o pagamento das despesas do exercício seguinte

No mais renovamos os votos de estima e consideração e ao mesmo tempo colocamos a disposição! Para eventuais dúvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente.

Lins/SP, 13 de janeiro de 2021.



Antonio Carlos Pinoti Affonso  
Presidente da AHBB | Rede Santa Casa

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400



**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 139 Inciso VXI**

**DECLARAÇÃO ACERCA DA EXISTÊNCIA OU NÃO NO QUADRO  
DIRETIVO**

## XVI – DECLARAÇÃO SOBRE QUADRO DIRETIVO DA INSTITUIÇÃO

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL** - associação sem fins lucrativos, inscrita sob nº de CNPJ/MF 45.349.461/0001-02, com sede na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 03, bairro Jardim Ariano, cidade de Lins/SP, CEP: 16.400-400, representada pelo Diretor Administrativo, **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no nº de RG: 04.061.780-5/SSP-RJ e no CPF: 018.587.358-82, vem através deste **DECLARAR**, que **NÃO** possui em seu quadro diretivo agentes políticos de Poder, de membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade.

Atenciosamente.

Lins, 13 de janeiro de 2021.



Antonio Carlos Pinoti Affonso  
Presidente da AHBB | Rede Santa Casa

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 139**


**XVI- DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A  
QUALQUER TÍTULO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO**

## **XVII – DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO OU REMUNERAÇÃO A QUALQUER TÍTULO DE SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO**

**ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICIENTE DO BRASIL** - associação sem fins lucrativos, inscrita sob nº de CNPJ/MF 45.349.461/0001-02, com sede na Avenida José Ariano Rodrigues, nº 303, sala 03, bairro Jardim Ariano, cidade de Lins/SP, CEP: 16.400-400, representada pelo Diretor Administrativo, **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, inscrito no nº de RG: 04.061.780-5/SSP-RJ e no CPF: 018.587.358-82, vem através deste **DECLARAR**, que **NÃO** possui contratação ou remuneração a qualquer título, pela conveniada, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

Atenciosamente.

Lins, 13 de janeiro de 2021.



**Antonio Carlos Pinoti Affonso**  
**Presidente da AHBB | Rede Santa Casa**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)  
[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)  
14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

**INSTRUÇÃO Nº 02/2016 DO TCESP**

**ART Nº 189 inciso XI**

**CERTIDÕES DE REGULARIDADE TRABALHISTA,  
PREVIDENCIÁRIO E FISCAL**

[www.ahbb.org.br](http://www.ahbb.org.br)

[contato@ahbb.org.br](mailto:contato@ahbb.org.br)

14 3532 5198

Av. José Ariano Rodrigues, 303  
Jardim Ariano - Lins - SP  
Cep 16400 400

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 45.349.461/0001-02  
**Razão Social:** ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFIC DO BRASIL  
**Endereço:** AV JOSE ARIANO RODRIGUES 303 SALA 03 / JARDIM ARIANO / LINS / SP /  
16400-400

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 22/02/2021 a 23/03/2021

**Certificação Número:** 2021022222234097282742

Informação obtida em 24/02/2021 14:21:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL**  
**CNPJ: 45.349.461/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
 Emitida às 11:53:42 do dia 18/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/05/2021.

Código de controle da certidão: **4CBE.5168.F4DE.4901**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Convênio nº 900/2018  
 Termo Aditivo nº 00002/2020  
 Fonte de Recurso Estadual  
 Secretaria de Estado da Saúde  
 UGE: 090196 - Hospital Geral  
 Dr. José Pangella de Vila Penteadou  
 Tipo Despesa: Custeio



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por RENATA ALEGRI em 18/11/2020.

Documento autenticado digitalmente por RENATA ALEGRI em 18/11/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por ASSOCIACAO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL em 20/11/2020.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

**EP20.1120.12236.LL4M**

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**  
**D661B4AA9B8CEA1B09DB877E0C8D8AE0AA235B906867B2E33E280330D5F7E92C**

Convênio nº 900/2018  
Termo Aditivo nº 00002/2020  
Fonte de Recurso Estadual  
Secretaria de Estado da Saúde  
UGE: 090196 - Hospital Geral  
Dr. José Pangella de Vila Penteadó  
Tipo Despesa: Custeio

Página inserida pelo Sistema e-Processo apenas para controle de validação e autenticação do documento do processo nº 15042 701181 2020-11. Por ser página de controle, possui uma numeração independente da numeração constante no processo.





Gov<sup>o</sup> do Estado de São Paulo  
Secretaria da Saúde  
HOSPITAL GERAL DE VILA PENTEADO / DIVISÃO MÉDICA / SERVIÇO DE  
EMERGÊNCIA

OFÍCIO

**Número de Referência:** HGVP/DTIII-040/2021

**Interessado:** Hospital Geral Dr. José Pangella de Vila Penteado

**Assunto:** Prestação de Contas Convênio nº 900/2018 Termo Aditivo nº 01/2019

Ao Senhor Diretor Presidente,

**Dr. Antônio Carlos Pinoti Affonso,**

Associação Hospitalar Beneficente do Brasil - AHBB.

*entregou até  
15/03/2021.*

Prezado Sr. Antônio Carlos,

Na oportunidade em que apresentamos nossos cordiais cumprimentos, tem o presente a finalidade de reiterar o Ofício HGVP/DTIII-026/2021, e comunicar-lhe que, em que pese o envio das notificações anteriores, ainda há pendências que precisam ser sanadas e para tanto, fica a Vossa Senhoria **notificado** para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar manifestação, com fulcro no artigo 154, inciso VIII, das Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**DOCUMENTOS PENDENTES - INSTRUÇÃO TCE Nº 01/2020**

- Ofício do interessado endereçado ao Secretário da Saúde, informando o número do Convênio ou Termo Aditivo da Prestação de Contas e o exercício a que se refere;
- Cópia do Termo de Ciência e Notificação do Ajuste (Convênio ou Termo Aditivo) em referência;
- Certidão indicando os nomes e CPFs dos **responsáveis pela fiscalização da execução do convênio** e os respectivos períodos de atuação;
- Declaração informando o atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, interesse público;
- Relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela entidade conveniada, para os fins estabelecidos no convênio, contendo:
  - a. Tipo e número do ajuste;
  - b. Identificação das partes;



Assinado com senha por IRAMARA SILVÉRIO DE JESUS - 09/03/2021 às 11:42:58 e RENATA DENISE ROSA - 09/03/2021 às 16:15:44.  
Documento Nº: 14694951-3032 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14694951-3032>

Classif. documental 006.01.10.003



SESOF202108191A

SIGA

**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Saúde  
HOSPITAL GERAL DE VILA PENTEADO / DIVISÃO MÉDICA / SERVIÇO DE EMERGÊNCIA

- c. Data;
- d. Objeto;
- e. Vigência;
- f. Valor pago no exercício; e
- g. Condições de pagamento.

OBS: Em caso negativo, favor apresentar declaração de que não houve contratos e respectivos aditamentos.

- Conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, para movimentação dos recursos do convênio, acompanhada dos respectivos extratos de conta corrente e de aplicações financeiras, devidamente assinada;
- Publicação do Balanço Patrimonial da entidade conveniada, dos exercícios encerrado e anterior;
- Extratos da Conta de Aplicações Financeiras, demonstrando os respectivos rendimentos a partir da data de recebimento, por ordem cronológica;
- Parecer do Conselho Fiscal aprovando as contas do convênio em questão;
- Comprovantes da devolução de recursos não aplicados ou aplicados irregularmente;
- Cópia da solicitação formal para utilização de eventuais saldos remanescentes em exercício subsequente.

Além da pendência documental, elencaremos os apontamentos abaixo que carecem de manifestação, em que pese já terem sido suscitados em notificações anteriores.

A AHBB não apresentou extratos bancários de investimento referentes ao recurso recebido, com a justificativa de que não mantém conta de aplicação financeira, para prevenir riscos de bloqueios judiciais de ações trabalhistas na conta, o que afronta claramente o disposto no Parágrafo Sétimo da Cláusula Quarta do Convênio nº 900/2018, o qual estabelece que os recursos recebidos deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade.

O pagamento de tarifas bancárias com o recurso destinado para a execução do objeto do convênio viola o previsto no item IX da Cláusula Terceira do Convênio, que expressamente dispõe que a conta bancária deverá ser isenta de tarifas bancárias.

Assim, o valor total empregado incorretamente com o pagamento de tarifas bancárias é de **RS 1.798,75** (mil setecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos), que **deverá ser devolvido aos cofres públicos com atualização monetária.**

Outro ponto que merece destaque, é a movimentação da conta bancária com operações que não guardam consonância com o objeto do ajuste firmado, infringindo o Parágrafo Quinto da Cláusula Quarta do Convênio, que estabelece que os recursos recebidos deverão ser aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes do convênio celebrado.

Quanto à descrição genérica das notas fiscais apresentadas, conforme já informado anteriormente, as notas fiscais destinadas à comprovação dos serviços médicos devem indicar as horas trabalhadas, data, horário, identificação dos profissionais, detalhamento dos serviços e preço unitário. Insistentemente reforçamos a recomendação de que as notas fiscais



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Saúde  
HOSPITAL GERAL DE VILA PENTEADO / DIVISÃO MÉDICA / SERVIÇO DE  
EMERGÊNCIA

sejam corretamente preenchidas para melhor comprovação das despesas realizadas.

Destacamos ainda, que fora questionado por meio do Item V do Ofício nº 053/2020 o pagamento de multas e juros no valor de R\$ 3.969,08 (três mil, novecentos e sessenta e nove reais e oito centavos), sendo negado pela conveniada a existência dessas multas. Todavia informamos que os documentos trazidos pela conveniada por ocasião de sua resposta quanto ao ofício supramencionado, não são os mesmos que constam as multas, pois no DARF que descreve a multa, no rodapé consta a data de 16/12/2019 e nos DARFs que não contém as multas a data é de 18/01/2019, conforme os documentos anexos.

Isto posto, estamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

São Paulo, 09 de março de 2021.

Iramara Silvério de Jesus  
Diretor Técnico de Saúde I  
HOSPITAL GERAL DE VILA PENTEADO / DIVISÃO MÉDICA / SERVIÇO DE  
EMERGÊNCIA

RENATA DENISE ROSA  
Diretor Técnico de Saúde III  
HOSPITAL GERAL DE VILA PENTEADO / DIRETORIA



Assinado com senha por IRAMARA SILVÉRIO DE JESUS - 09/03/2021 às 11:42:58 e RENATA DENISE ROSA - 09/03/2021 às 16:15:44.  
Documento Nº: 14694951-3032 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=14694951-3032>

3



SESOF202108191A